



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Número	Data	Nº Folha
0030/2023	01/03/2023	1

TIPO OBJETO: (x) SERVIÇOS/OBRAS

01 - SEÇÃO REQUISITANTE: DIVISAO TECNICA

02 - GRAU DE URGÊNCIA: ALTA

03 - TEMPO ESTIMADO PARA APLICAÇÃO DOS ITENS: ALTA

04 - PERÍODO ESTIMADO: a

05 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

06 - JUSTIFICATIVA

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00002		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 10 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00003		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: instaladores de tubulações quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00004		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pedreiro de edificações quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00005		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em eletromecânica quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00006		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de eletricitista.	MÊS	12,00		





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Número	Data	Nº Folha
0030/2023	01/03/2023	2

00007	00000205	quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.				
		CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 07 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00008	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		



REQUISITANTE: Fábio Leal Henrique AGENTE OPERACIONAL Chefe da Divisão Técnica	AUTORIZADO: Waldemar Pereira Gama DIRETOR GERAL DO SAAE
---	--



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Número	Data	Nº Folha
0037/2023	01/03/2023	1

TIPO OBJETO: (x) SERVIÇOS/OBRAS

01 - SEÇÃO REQUISITANTE: DIVISÃO TÉCNICA

02 - GRAU DE URGÊNCIA: NORMAL

03 - TEMPO ESTIMADO PARA APLICAÇÃO DOS ITENS: NORMAL

04 - PERÍODO ESTIMADO: a

05 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

06 - JUSTIFICATIVA

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: motorista quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00002		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		

REQUISITANTE:

Fábio Leal Henrique
AGENTE OPERACIONAL
Chefe da Divisão Técnica

AUTORIZADO:

Waldemar Pereira Gama
DIRETOR GERAL DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades **TÉCNICAS** para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES.

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.2.1. Anexo I - Planilha de Preços Consolidada

1.2.2. Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços

1.2.3. Anexo III - Relação de documentos a serem apresentados pela Contratada

1.2.4. Anexo IV - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

1.2.5. Anexo V - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas

1.2.6. Anexo VI - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada para fins da terceirização de mão-de-obra no âmbito do segmento técnico-operacional do SAAE.

2.2. O SAAE de Itapemirim/ES, entidade autárquica municipal, integrante da administração indireta do município de Itapemirim é detentor da competência legal para prestação de serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), despontando como vetor de saúde pública.

2.3. Nesta senda, O SAAE também é o prestador de serviços do município adjacente (Marataízes), denominada prestação regionalizada, orquestrada pela gestão associada.

2.4. Com o avanço dos anos, o apelo da população por acesso aos serviços públicos sanitários cresceu significativamente, mormente na região rural. O efeito dessa realidade repercutiu na progressividade das demandas de serviços.

2.5. A disponibilidade dos serviços ofertados pelo SAAE ensejou a construção de novas unidades operacionais (ETA, ETE, EEE, EEA, BOOSTERS E RESERVATÓRIOS) e instalação de adutoras, redes de abastecimentos e redes coletoras de esgoto, assim como de equipamentos.

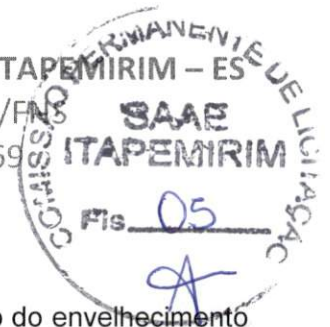
2.6. Então, historicamente, verificamos que a demanda de serviços aumentara maciçamente, porém a oferta de trabalhadores reduzira drasticamente. A assertiva é corroborada pelos reclames uníssonos das chefias.

2.7. Não obstante a desproporcionalidade natural do pessoal do quadro da autarquia em





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniado com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



relação aos serviços, a vacância é um elemento real e preocupante fruto do envelhecimento dos servidores efetivos. Explicitamente, podemos dizer que os servidores efetivos do SAAE estão com a idade avançada e com inúmeros diagnósticos de doenças restritivas às atividades laborais.

2.8. Em virtude dessa preocupante realidade, precisamos corresponder aos anseios dos setores técnicos-operacionais da autarquia pela ampliação das frentes de trabalho.

2.9. A necessidade é premente, tendo em vista que alguns serviços já estão prejudicados, o que é difícil atender as demandas da população em tempo hábil. Por outro lado, as manutenções das unidades operacionais de água e esgoto estão severamente comprometidas pela deficiência de contingente laboral.

2.10. Desta feita, em decisão consonante das seções da divisão técnica, com fito na eficiência da prestação de serviços desta autarquia, resolvemos pleitear a contratação de pessoal na modalidade terceirização.

2.11. A terceirização é a melhor opção em virtude da instabilidade das relações institucionais com o município de Marataízes (fonte da maior receita operacional), que permeia as chances da realização de concurso público, A incerteza futura para a celebração de contrato com vigência duradouro é a cada dia mais nítida, em função do comportamento do Poder Executivo de Marataízes com o SAAE de Itapemirim.

2.12. Então, ante às fragilidades apontadas, vislumbramos a terceirização como o caminho mais rápido e seguro para efeito da ampliação da mão-de-obra nos segmentos técnicos-operacionais desta autarquia.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

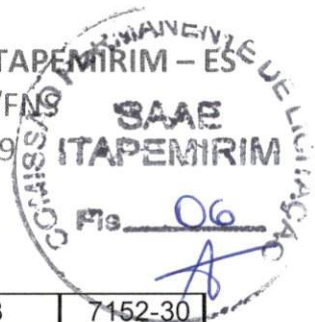
4.2. Deverão ser licitados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Motoristas de veículos de carga em geral.	2	7825-10
2	Operador de Retroescavadeira	2	7151-15
3	Ajudantes de Obras Civis	13	7170-20
4	Instalador de Tubulações	4	7241-15





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



5	Pedreiro de Edificações	3	7152-30
6	Ajudante de Eletricista	1	7156-15
7	Eletricista Industrial	1	3003-05
8	Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água	1	8622-05
9	Pintor de Obras	1	7166-10

4.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexos I e II.

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

4.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

4.6. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: insalubridades, periculosidades, vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

4.7. Observando o item 4.6, foi determinado os cargos e quantitativos que terão incidência de Periculosidades e Insalubridades, conforme tabela abaixo:

	PERCENTUAL	PERICULOSIDADE	QTDE
Insalubridade	20%	Motoristas de veículos de carga em geral.	2
Insalubridade	40%	Ajudantes de Obras Civis	3
Periculosidade	30%	Eletricista Industrial	1
Periculosidade	30%	Ajudante de Eletricista	1

5. TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Motoristas de veículos de carga em geral.	2	7825-10
2	Operador de Retroescavadeira	2	7151-15
3	Ajudantes de Obras Civis	13	7170-20
4	Instalador de Tubulações	4	7241-15
5	Pedreiro de Edificações	2	7152-30





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



6	Ajudante de Eletricista	1	7156-15
7	Técnico em Eletromecânica	1	3003-05
8	Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água	7	8622-05
9	Pintor de Obras	1	7166-10

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

5.3. A Contratada deverá manter 01 (um) preposto no SAAE de Itapemirim durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada.

5.3.1. O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.

5.3.2. As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas instalações prediais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de ITAPEMIRIM e locais a serem definidos pela DIVISÃO TÉCNICA desta Autarquia.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de 07:00 às 17:00, em consonância com o horário de funcionamento das atividades técnicas da Autarquia.

6.3. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas por todas as categorias:

7825-10 - MOTORISTA DE CAMINHÃO

Descrição Sumária

Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

Formação e Experiência

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação de ensino fundamental e requer **carteira Nacional de Habilitação categoria D** e cursos básicos de qualificação. O exercício pleno da atividade profissional se dá após o período de um a dois anos de experiência. Para a atuação é requerida supervisão permanente, exceto aos caminhoneiros autônomos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Os profissionais dessa família atuam, como prestadores de serviço, em empresas cujas atividades econômicas pertencem aos ramos de transporte terrestre, agricultura, pecuária e extração de minerais não-ferrosos, na condição de autônomo ou com carteira assinada. Trabalham em veículos, individualmente e em duplas; durante horários irregulares.

CBO 7151-15 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Descrição Sumária

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade entre a quarta e a sétima série do ensino fundamental, **carteira Nacional de Habilitação categoria D** e curso básico de qualificação profissional de **até duzentas horas**. O pleno exercício das atividades ocorre com um a dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam nas indústrias de construção. São assalariados com carteira assinada que trabalham em equipes especializadas nas diversas etapas da construção: sinalização, obra de arte e terraplenagem, pavimentação, capa e topografia, topografia de solos, entre outras. O trabalho é presencial. Todos são submetidos a supervisão permanente, exceto o operador de bate-estaca que tem supervisão ocasional. O trabalho é realizado no período diurno, a céu aberto e em veículos, exceto para o operador de bate-estaca. Este trabalha em condições especiais: suas atividades são subterrâneas, confinadas, expostas a materiais tóxicos e a ruído intenso.

7170-20 - SERVENTE DE OBRAS





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



Descrição Sumária

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade que varia entre a quarta e a sétima séries do ensino fundamental e curso de formação profissional básica com até duzentas horas/aula. O exercício pleno das atividades ocorre após menos de um ano de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional de manda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam na indústria de construção como assalariados com carteira assinada. O trabalho é realizado em equipe terceirizada ou própria, com supervisão ocasional. O trabalho é a céu aberto, no período diurno. Permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos, trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse, e ficam expostos à poeira e à radiação solar.

CBO 7241-15 - INSTALADOR DE TUBULAÇÕES

Descrição Sumária

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

Formação e Experiência

Para atuar na maioria dessas ocupações requer-se de quarta a sétima série do ensino fundamental. Para os instaladores de tubulações de aeronaves a exigência é a conclusão do ensino médio. Os trabalhadores, também, devem ter cursos básicos profissionalizantes que variam de duzentas a quatrocentas horas/aula, dependendo da ocupação. A experiência para o pleno exercício das atividades também varia. Os encanadores, assentadores de canalização e instaladores de tubulações estão aptos com menos de um ano de experiência. Para os instaladores de tubulações de embarcação, gás combustível e de vapor, exige-se de três a quatro anos de prática anterior. Para os instaladores de tubulações de aeronaves necessitam comprovar mais de cinco anos de experiência na área para o pleno exercício da profissão. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam na construção civil, em empresas de eletricidade, gás e água quente, de captação, purificação e distribuição de água e de transporte aéreo e aquaviário. São empregados assalariados, com carteira assinada e trabalham em equipe, sob supervisão permanente. Trabalham em horários diurnos, em locais fechados ou a céu aberto. Frequentemente, são expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas e ruídos.

CBO 7152-30 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES

Descrição Sumária

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos.

Formação e Experiência

O grau de escolaridade exigido para atuar como profissional dessa área é o ensino fundamental. O aprendizado, geralmente, ocorre no canteiro de obras ou ainda pode ser obtido em escolas de formação profissional da área de construção civil. Para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência entre um e dois anos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais em empresas industriais, comerciais ou de serviços. Os calceteiros e pedreiros trabalham, na sua maioria, por conta própria. Os pedreiros de chaminés industriais, de edificações, de mineração e de material refratário são predominantemente assalariados. Trabalham sob supervisão permanente, exceto o pedreiro que ocasionalmente tem seus trabalhos supervisionados. Podem realizar atividades em grandes alturas, em locais subterrâneos ou confinados, expostos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, altas temperaturas e poluição do ar.

CBO 3003-05 - TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Descrição Sumária

Planejam, executam e participam da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usinam peças e interpretam esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montam máquinas; fazem entrega técnica e realizam manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Podem coordenar e liderar equipes de trabalho.

Formação e Experiência

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



área de eletromecânica e, também, por técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar. O exercício como titular da ocupação ocorre, normalmente, depois de três a quatro anos de experiência.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em indústrias de fabricação de máquinas e equipamentos, aparelhos e materiais elétricos, fabricação e montagem de veículos, indústrias de processos contínuos, de distribuição de eletricidade, água e gás, entre outras. Trabalham na condição de assalariados, com carteira assinada, organizados em equipe sob supervisão ocasional. O local de trabalho pode ser aberto ou fechado, dependendo da necessidade. Algumas das atividades que executam estão sujeitas a posições desconfortáveis, grandes alturas e trabalhos em locais subterrâneos. Frequentemente são expostos a altas temperaturas, ruídos e tensões elétricas.

CBO 7156-15 – AJUDANTE DE ELETRICISTA

Descrição Sumária

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas/aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas/aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios). O desempenho pleno das atividades é atingido entre um e dois anos de prática. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços. Trabalham como assalariados ou por conta-própria. Geralmente trabalham em equipe, com ou sem supervisão ocasional, dependendo se é empregado ou autônomo. Podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica. Esta família não compreende 3131 - técnicos em eletricidade e eletrotécnica.

CBO 8622-05 OPERADOR DE PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Descrição Sumária

Captam águas subterrâneas e superficiais, registrando e controlando níveis de água, poços e reservatórios. Analisam águas brutas, coletando amostras, realizando análises físico-químicas parciais e registrando resultados das análises. Tratam e distribuem águas, definindo dosagens e adicionando produtos químicos, inspecionando filtros, corrigindo o PH das águas





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



filtradas e controlando os níveis dos reservatórios. Realizam tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio concluído e curso básico de qualificação profissional de duzentas a quatrocentas horas/aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em empresas de captação, purificação e distribuição de água e nos órgãos de administração pública, defesa e seguridade social como empregados com carteira assinada. Organizam-se em equipe, sob supervisão ocasional, em ambiente fechado ou a céu aberto e no sistema de rodízio de turnos. No desenvolvimento de algumas atividades permanecem expostos à ação de materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas e reagentes químicos.

CBO 7166-10 PINTOR DE OBRAS

Descrição Sumária

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.

Formação e Experiência

Os titulares das ocupações desta família têm, em geral, ensino fundamental completo e podem aprender seus ofícios por meio de cursos de qualificação com duração de até duzentas horas. Para o exercício pleno das atividades é desejável que tenham experiência de três a quatro anos. Para essas ocupações, independentemente dessas características, costuma contar a indicação pessoal, feita de cliente para cliente, a partir da aprovação do trabalho executado. Pode-se demandar aprendizagem profissional para a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, exceto os casos previstos no art.10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Os profissionais podem trabalhar em qualquer setor ou ramo de atividade econômica, com destaque para a construção civil e as atividades imobiliárias, o vínculo mais comum é como autônomo ou por conta própria. podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos, em grandes alturas e também podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos, radiação solar e de pó de lixidão.

8. OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ITAPEMIRIM





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



- 8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 9.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 9.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 9.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.
- 9.14. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim em horário hábil para o trabalho.
- 9.15. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.
- 9.16. Suprir, no prazo máximo de 3 horas após a comunicação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, a falta de qualquer posto de trabalho.
- 9.17. Encaminhar ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.
- 9.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.
- 9.19. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 9.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.19.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

9.21. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

9.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

9.23. Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim poderá estar com férias vencidas.

9.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

9.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

9.26. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

9.27. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários:

9.27.1. Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico - SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

9.27.2. O controle e a fiscalização deve seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.27.3. A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.

9.27.4. O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim no prazo de 15 dias após iniciado o contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador.

9.28. Ministrará ou arcará com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem em atendimento ao público, a cada 6 (seis meses), devendo apresentar os certificados de conclusão à equipe de fiscalização.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



10.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997).

10.2. O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Página 18 de 41 cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

11.1.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 20 postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

11.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

11.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

11.1.3. Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



11.1.4. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.5. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, conforme Anexo V, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

11.1.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2. Fica a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim autorizada fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.2.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 12.2.2. pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



12.2.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

12.2.4.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

12.2.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim;

12.2.4.3. Descrição clara do objeto;

12.2.4.4. Período de faturamento;

12.2.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.2.5. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social - INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços - ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

12.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. Não produziu os resultados acordados;

12.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. Antes do pagamento, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

12.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.4.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

12.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

12.4.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será

Página 15 de 25





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6 / 100) \times 365 \times N$ N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

12.10. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 17

12.10.1. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

12.10.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.10.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.10.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

12.10.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta)

Página 16 de 25





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 14.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 14.2.2.1 a 14.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

Página 17 de 25





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município de Itapemirim, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.6.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, Página 23 de 41 podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim determine, a multa





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo: Tabela - Percentagem para Multa GRAU CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato) 1 0,06% 2 0,2% 3 0,3% 4 0,4% 5 0,6% 6 1%

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

15. VISTORIA

15.1. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

15.2. As empresas licitantes poderão agendar a vistoria pelo telefone (61) 3255-8938 / 8939, devendo esta ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Autarquia para o exercício de 2023.

16.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**.

17. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

17.1. Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações.

17.2. A estimativa de preços para a contratação constará deverá ser resumida e juntada aos arquivos eletrônicos disponibilizados pelo sistema Compras Net aos licitantes.

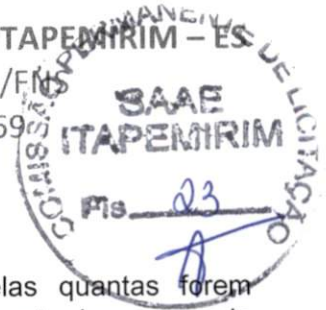
18. REPACTUAÇÃO

18.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FUNSAÚDE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



- 18.1.1.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- 18.1.2.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 18.2.** A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.
- 18.2.1.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 18.2.2.** O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.
- 18.2.3.** A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 18.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:
- 18.3.1.** Para a primeira repactuação:
- 18.3.1.1.** Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 18.3.1.2.** Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 18.3.2.** Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.
- 18.4.** O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- 18.4.1.** Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



18.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

18.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

18.5. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

18.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

18.5.2. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

18.5.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

18.5.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

18.5.3.2. As particularidades do contrato em vigência.

18.5.3.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

18.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



18.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a comprovação da variação dos custos.

18.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.3. O atraso superior a 25% (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

19.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



19.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.9.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

19.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

19.12.1. Caso fortuito ou força maior;

19.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações

Página 23 de 25





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



contratuais;

19.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

19.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

20. DOS UNIFORMES E EPI'S

20.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e **equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.**

20.2. Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

20.3. Todos os uniformes devem conter a identificação: A SERVIÇO DO SAAE

20.3. Segue abaixo os cargos e respectivos uniformes:

a) Motoristas de veículos de carga em geral

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Operador de Retroescavadeira

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Ajudantes de Obras Civis

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares a cada 6 meses.

Instalador de Tubulações

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares a cada 6 meses.

Pedreiro de Edificações

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Ajudante de Eletricista

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota para eletricista.

02 pares por ano





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



Eletricista Industrial

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota para eletricista.

02 pares por ano

Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água

Jaleco branco com 2 bolsos + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Pintor de Obras

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota para eletricista.

02 pares por ano

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

21.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

21.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Itapemirim, 06 de março de 2023

Fábio Leal Henrique
Chefe da Divisão Técnica

Página 25 de 25





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Número	Data	Nº Folha
0036/2023	02/03/2023	1



TIPO OBJETO: (x) SERVIÇOS/OBRAS

01 - SEÇÃO REQUISITANTE: SEÇÃO DE INFORMÁTICA

02 - GRAU DE URGÊNCIA: NORMAL

03 - TEMPO ESTIMADO PARA APLICAÇÃO DOS ITENS: NORMAL

04 - PERÍODO ESTIMADO: a

05 - OBJETO

Contratação Serviço de atendimento e suporte técnico na área de TI

06 - JUSTIFICATIVA

A informática é sem dúvidas uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas esferas públicas e privadas. No SAAE de Itapemirim a maior parte dos processos de trabalho é operada em sistemas de informação com o uso de microcomputadores para a operação das rotinas administrativas.

Como acontece com todos os sistemas de manejo permanente, os equipamentos e programas tendem a apresentar problemas de funcionamento, que impõe aos gestores a tomada de medidas inadiáveis que garantam de forma profícua não só a continuidade do serviço, como também, a integridade dos dados e das informações geradas.

A presente contratação faz-se necessária devido à necessidade do SAAE em manter os sistemas da área de TI em perfeitas condições de operação, sem riscos de paralizações de longo prazo, para que seja possível disponibilizar de forma contínua e eficaz os serviços prestados aos servidores e aos clientes da autarquia, somado a ausência de profissional técnico integrante do quadro efetivo do SAAE.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		

REQUISITANTE:

Genivalda Mendes
Gestora de Informática

AUTORIZADO:

Waldevir Pereira Gama
DIRETOR GERAL DO SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Número	Data	Nº Folha
0038/2023	03/03/2023	1

TIPO OBJETO: (x) SERVIÇOS/OBRAS

01 - SEÇÃO REQUISITANTE: DIVISAO ADMINISTRATIVA

02 - GRAU DE URGÊNCIA: NORMAL

03 - TEMPO ESTIMADO PARA APLICAÇÃO DOS ITENS: NORMAL

04 - PERÍODO ESTIMADO: a

05 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

06 - JUSTIFICATIVA

NO TERMO DE REFERÊNCIA

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: garagista quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00002		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00003		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,00		
00004		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	7,00		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Número	Data	Nº Folha
/		2



REQUISITANTE:

AUTORIZADO:

____/____/____

Wellington Pereira Gama
DIRETOR GERAL DO SAAE

PI Selma Louzada Leal
Agente Administrativo
Chefe de Divisão
Administrativa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniado com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades **ADMINISTRATIVAS** para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES.

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.2.1. Anexo I - Planilha de Preços Consolidada

1.2.2. Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços

1.2.3. Anexo III - Relação de documentos a serem apresentados pela Contratada

1.2.4. Anexo IV - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

1.2.5. Anexo V - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas

1.2.6. Anexo VI - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SAAE necessita dos serviços por não haver no quadro de pessoal do SAAE profissionais qualificados e habilitados para realizar os serviços mencionados.

2.1.2. O profissional de **SERVIÇOS GERAIS** é responsável pela realização de diversas atividades relacionadas à limpeza e conservação das dependências, tais como: varrição, lavagem de pisos, limpeza de vidros, remoção de resíduos e higienização de banheiros e demais áreas comuns.

2.1.3. A contratação de um profissional de serviços gerais é fundamental para garantir a prevenção de doenças e a conservação dos equipamentos e mobiliários utilizados pelo SAAE. Com a limpeza regular, é possível prolongar a vida útil desses bens, além de proporcionar um ambiente mais agradável e confortável para os colaboradores e clientes.

2.1.4. A presença de um profissional de serviços gerais também contribui para a otimização dos processos e rotinas do SAAE, permitindo que os demais colaboradores possam se concentrar em suas atividades principais, sem se preocupar com a limpeza e manutenção das dependências.

2.1.5. Portanto, a contratação de um profissional de serviços gerais é essencial para garantir a limpeza adequada e regular.

2.2. PORTEIRO/VIGIA

2.2.1. A justificativa para a contratação dos serviços de **PORTARIA** visa primordialmente complementar e aprimorar o atendimento dos acessos nas dependências desta Autarquia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



Com a contratação destes serviços, espera-se um melhor controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, resultando em uma maior eficiência e segurança nas atividades desenvolvidas neste ambiente. É importante ressaltar que a contratação dos serviços de Portaria se faz necessária para garantir um ambiente adequado e seguro para os servidores e visitantes, bem como para proteger o patrimônio público municipal.

2.3. LEITURISTA

2.3.1. A contratação de um LEITURISTA pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é de extrema importância para a otimização dos serviços prestados. O profissional, além de realizar a leitura dos medidores, também é responsável pela entrega das contas aos consumidores.

2.3.2. Com a contratação do Leiturista, o SAAE poderá assegurar que todas as leituras dos medidores sejam feitas de maneira correta e eficiente, garantindo a precisão nos cálculos de consumo de água e esgoto. Além disso, a entrega das contas feita pelo próprio Leiturista possibilita a redução de custos e tempo, já que não será necessária a contratação de um serviço terceirizado para realizar essa tarefa.

2.3.3. A presença do Leiturista também proporciona uma maior proximidade entre o SAAE e seus consumidores, pois, além de ser responsável pela leitura e entrega das contas, o profissional pode esclarecer dúvidas e orientar os consumidores sobre o uso consciente da água, por exemplo. Dessa forma, a contratação do Leiturista é fundamental para um melhor atendimento e satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo SAAE.

2.4. TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA

2.4.1. A **INFORMÁTICA** é sem dúvidas uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas esferas públicas e privadas. No SAAE de Itapemirim a maior parte dos processos de trabalho é operada em sistemas de informação com o uso de microcomputadores para a operação das rotinas administrativas.

2.4.2. Como acontece com todos os sistemas de manejo permanente, os equipamentos e programas tendem a apresentar problemas de funcionamento, que impõe aos gestores a tomada de medidas inadiáveis que garantam de forma profícua não só a continuidade do serviço, como também, a integridade dos dados e das informações geradas.

2.4.3. A presente contratação faz-se necessária devido à necessidade do SAAE em manter os sistemas da área de TI em perfeitas condições de operação, sem riscos de paralizações de longo prazo, para que seja possível disponibilizar de forma contínua e eficaz os serviços prestados aos servidores e aos clientes da autarquia, somado a ausência de profissional técnico integrante do quadro efetivo do SAAE.

2.5. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

2.5.1. Diante da necessidade de suprir a demanda de serviços administrativos, a contratação de **AUXILIARES DE ESCRITÓRIO** se apresenta como uma medida essencial para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços prestados. Tal necessidade é evidenciada pelo déficit de 10 servidores desde o ano de 2015, decorrente de aposentadorias, falecimentos e cedências de servidores para outros órgãos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



2.5.2. A falta de pessoal no escritório acarreta diversas consequências negativas, como sobrecarga de trabalho, acúmulo de tarefas, atrasos no atendimento e queda na qualidade dos serviços. Ademais, a falta de uma equipe de trabalho completa pode ocasionar problemas financeiros para a empresa, pois as tarefas que ficam pendentes ou mal executadas podem gerar prejuízos.

2.5.3. Portanto, a contratação de um auxiliar de escritório se justifica como uma medida necessária para suprir a falta de pessoal e garantir a efetividade dos serviços prestados, proporcionando melhorias tanto para a empresa quanto para o público atendido. A contratação de novos funcionários permitirá a divisão de tarefas, o aumento da produtividade e a melhoria na qualidade do atendimento ao público.

2.5.4. Sendo assim, é importante que a empresa priorize a contratação de auxiliares de escritório, como forma de solucionar o déficit de pessoal existente, garantindo assim a eficiência e eficácia dos serviços prestados aos nossos clientes.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e a Lei Nº 13.429/2017 de 31 de março de 2017.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

4.2. Deverão ser licitado os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Auxiliar de limpeza	4	5143-20
2	Leiturista	3	5199-40
3	Porteiro	4	5174-25
4	Técnico de suporte de Informática	1	3171-10
5	Auxiliar de escritório	7	4110-05

4.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexos I e II.

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



4.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

4.6. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

5. TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Auxiliar de limpeza	4	5143-20
2	Leiturista	3	5199-40
3	Porteiro	4	5174-25
4	Técnico de suporte de Informática	1	3171-10
5	Auxiliar de escritório	7	4110-05

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

5.3. SERVIÇOS GERAIS:

Sede do SAAE-ITA: 04 (quatro) funcionários.

5.4. JORNADA DE TRABALHO:

08 (oito) horas diárias, sendo de segunda a sexta-feira, entre os horários de 06:00h às 17:30h.

5.5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ÁREAS INTERNAS

5.5.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.5.2. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

5.5.3. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

5.5.4. Lavar os capachos e tapetes, procedendo sua limpeza e aspirando o pó;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



- 5.5.5. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, duas vezes ao dia;
- 5.5.6. Aspirar o pó onde houver piso acarpetado;
- 5.5.7. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados onde houver piso de madeira;
- 5.5.8. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 5.5.9. Varrer os pisos de cimento;
- 5.5.10. Limpar com solventes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 5.5.11. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- 5.5.12. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- 5.5.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 5.5.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;
- 5.5.15. Limpar os corrimãos;
- 5.5.16. Suprir os bebedouros com garrações de água potável, adquiridos pela Administração, onde houver necessidade;
- 5.5.17. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 5.5.18. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:
- 5.5.19. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.5.20. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 5.5.21. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 5.5.22. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



- 5.5.23.** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 5.5.24.** Limpar e polir todos os metais, com válvulas, registros, sifões e fechaduras, etc;
- 5.5.25.** Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 5.5.26.** Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 5.5.27.** Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 5.5.28.** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.5.29.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 5.5.30.** Mensalmente, uma vez:
- 5.5.30.1.** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - 5.5.30.2.** Limpar forros, paredes e rodapés;
 - 5.5.30.3.** Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - 5.5.30.4.** Limpar persianas com produtos adequados;
 - 5.5.30.5.** Remover manchas de paredes;
 - 5.5.30.6.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 5.5.31.** Anualmente, uma vez, quando não explicitado:
- 5.5.31.1.** Limpar calhas e luminárias.
- 5.5.32 ESQUADRIAS EXTERNAS**
- 5.5.32.1.** Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:
- 5.5.33.** Quinzenalmente, uma vez:
- 5.5.33.1.** Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.
- 5.5.34.** Semanalmente, uma vez:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



5.5.34.1. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.5.35. ÁREAS EXTERNAS

5.5.35.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.5.35.1.1. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

5.5.35.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;

5.5.35.1.3. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.5.35.1.4. Varrer as áreas pavimentadas;

5.5.35.1.5. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.5.35.1.6. Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, se for solicitado pela Administração;

5.5.35.1.7. Executar os demais serviços considerados necessários a frequência diária.

5.5.36. Semanalmente, uma vez:

5.5.36.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);

5.5.36.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerrar e lustrar;

5.5.36.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas de jardinagem e áreas verdes;

5.5.36.4. Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

5.6. LEITURISTA

5.6.1. Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

5.6.2. Requisitos:

- a) Saber interpretar Mapas;
- b) Saber operar os coletores e impressoras;
- c) Ter perfil dinâmico; iniciativa; habilidade no relacionamento interpessoal; boa expressão;
- d) Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- e) Conhecimentos básicos de informática;
- f) Espírito para trabalhar em equipe;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



- g) Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.
- h) Estabilidade emocional.

5.7. PORTEIRO/VIGIA

5.7.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS RESPECTIVAS FUNÇÕES

5.7.2. Os contratados para a função de Porteiro deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

5.7.3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.7.3.1. Os serviços de Portaria a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

5.7.3.1.1. A prestação dos serviços de Portaria, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados;

5.7.3.1.2. Deverão assumir os postos pontualmente, uniformizados e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;

5.7.3.1.3. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

5.7.3.1.4. Repassar para o Porteiro que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

5.7.3.1.5. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante, mantendo se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;

5.7.3.1.6. Controlar a entrada no portão de acesso às dependências dos setores pertencentes a esta Autarquia, mantendo as portas de acesso sempre fechadas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



5.7.3.1.7. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;

5.7.3.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.7.3.1.9. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

5.7.3.1.10. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.7.3.1.11. Verificar, diariamente, portas, portões e janelas constatando se estão devidamente fechadas e apagadas as lâmpadas acesas desnecessariamente;

5.7.3.1.12. Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto(s) abandonado (s) (pacotes, embrulhos, entre outros) adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;

5.7.3.1.13. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;

5.7.3.1.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;

5.7.3.1.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.7.3.1.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

5.7.3.1.17. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;

5.7.3.1.18. Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.7.3.1.19. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



5.7.3.1.20. Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.7.3.1.21. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

5.7.3.1.22. Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;

5.7.3.1.23. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da Instituição;

5.7.3.1.24. Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.8. TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA

5.8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.8.1.1. Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede, configuração, instalação e atualização de softwares, circuito fechado de TV e internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

5.8.1.2. ATENDIMENTO: Os serviços serão prestados na sede administrativa do SAAE com disponibilização de um profissional qualificado, para trabalho presencial, de segunda a sexta-feira, em regime de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, no horário das 07:12 às 17:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço.

5.8.1.3. O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do SAAE, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo informado no mínimo 1 (um) dia antes da alteração.

5.8.1.4. O horário estipulado para prestação dos serviços ao SAAE, não poderá, de forma alguma, ser acrescido de horas extras.

5.8.1.5. As atividades do profissional serão coordenadas pelo chefe da Seção de Informática.

5.8.2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

- a) O profissional indicado pela contratada para a prestação dos serviços de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



suporte técnico de informática deverá ter conhecimento necessário para atender os serviços descritos no item 5.8.4. deste TR.

b) Para defeitos mais complexos, referentes a execução de serviços relacionados neste TR, será aberta Ordem de Serviço pelo Profissional presencial ou pelo fiscal do contrato, e a Contratada deverá disponibilizar um técnico especializado, com qualificação adequada para executar o reparo dentro dos prazos estipulados pela Contratante.

5.8.3. CONHECIMENTOS MÍNIMOS:

5.8.3.1. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços deverão possuir conhecimentos, de acordo com a necessidade do SAAE, nas seguintes áreas:

- * Conhecimento em operação de servidores de grande, médio e pequeno porte;
- * Conhecimento em soluções de backup;
- * Conhecimento em microinformática: MS Windows XP ou superior, MS Office 2010 ou superior; LINUX em suas distribuições Redhat, SUSE, Debian;
- * Conhecimento em MS Exchange 2010 ou superior;
- * Conhecimento em Unix ou SUN Solaris;
- * Conhecimento de TCP/IP;
- * Conhecimento em ferramentas de desenvolvimento de sistemas nas plataformas NET, JAVA, PHP, SQL, HTML e CSS;
- * Conhecimento em ferramentas destinadas a edição e tratamento de imagens.

5.8.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.8.4.1. Compreendem os serviços de suporte técnico, a solução de dúvidas, configurações, instalações e reinstalações de sistemas operacionais, softwares, conexão ou desconexão de hardwares e seus ajustes, extensão de redes, inclusive conexão ou desconexão de cabos.

5.8.4.2. Prestação de serviços de assistência técnica em microinformática aos equipamentos de informática, impressoras, desktop, monitores, dvr, radios outdoor e notebook, instalados no SAAE, para manutenção preventiva e corretiva.

5.8.4.3. Orientação a usuários na utilização de programas aplicativos.

5.8.4.4. Efetuar cópias de segurança (backup) mantendo o sigilo e a segurança dos dados.

5.8.4.5. Realizar instalação e reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



5.8.4.6. Realizar a mudança de local, caso necessário, das câmeras instaladas.

5.8.5. SUPORTE TÉCNICO DE NÍVEL 3

5.8.5.1. Serviço de suporte à operação do ambiente de Infraestrutura de TI do SAAE descrito abaixo:

Deverá atuar nas diversas áreas de Infraestrutura de TI, como redes, segurança da informação, sistemas operacionais, virtualização, banco de dados, backup, Instalação, migração, atualização e operação de sistemas operacionais e *softwares* em servidores, criação e manutenção de regras de acesso em *switches*, roteadores e *firewall*, administrar o ambiente de Banco de Dados do CONTRATANTE instalado em plataforma Windows e/ou Linux, execução de planos de ações definidos nas requisições de mudanças nas diversas áreas da TI, implementar e manter as políticas de segurança, relacionadas ao ambiente da rede e definidas pelo CONTRATANTE, projetar, criar e manter estruturas de pastas e permissões de uso em ambiente Windows e/ou Linux, executar procedimentos de restauração de serviços e servidores, aplicando planos de contingência quando for o caso, configurar e gerenciar *softwares* de auditoria, detecção de intrusos, prevenção de ataques, antivírus e atualização de *software*, buscar continuamente identificar, registrar e eliminar as vulnerabilidades existentes na rede do CONTRATANTE, orientar sobre melhorias na infraestrutura de TI como aquisição de equipamentos entre outros.

5.9. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

5.9.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.9.1.1. O Auxiliar de Escritório é responsável por realizar atividades administrativas e de apoio em um escritório ou empresa. Entre as suas funções estão o atendimento telefônico, o agendamento de reuniões e compromissos, a organização de documentos e a digitação de relatórios e correspondências. Ele deve ter habilidades em lidar com pessoas e capacidade de trabalhar em equipe.

5.9.2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

5.9.2.1. Para se tornar um Auxiliar de Escritório, é necessário possuir ensino médio completo. Além disso, é importante ter conhecimentos básicos em informática e pacote Office, bem como habilidades de comunicação escrita e oral.

5.9.3. CONHECIMENTOS MÍNIMOS:

5.9.3.1. O profissional precisa ter conhecimentos em rotinas administrativas, como organização de arquivos, controle de agenda e atendimento telefônico. Também é importante ter habilidades em digitação e conhecimentos básicos em informática, como utilização de softwares de processamento de texto e planilhas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



5.9.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.9.4.1. O Auxiliar de Escritório é responsável por realizar atividades administrativas e de apoio em um escritório ou empresa. Ele deve ser capaz de atender ligações telefônicas, agendar reuniões e compromissos, receber e enviar correspondências, organizar documentos e arquivos, além de outras tarefas que possam ser solicitadas pela empresa. É importante que o profissional possua habilidades em lidar com pessoas e trabalhar em equipe, a fim de manter o bom funcionamento do escritório ou empresa. O auxiliar também pode ser responsável por preparar relatórios, planilhas e apresentações, utilizando softwares de processamento de texto e planilhas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas instalações prediais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de ITAPEMIRIM e locais a serem definidos pela DIVISÃO ADMINISTRATIVA desta Autarquia.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de 07:00 às 17:00, em consonância com o horário de funcionamento das atividades ADMINISTRATIVAS da Autarquia.

6.3. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas por todas as categorias:

5143-20 - AUXILIAR DE LIMPEZA

Descrição Sumária

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

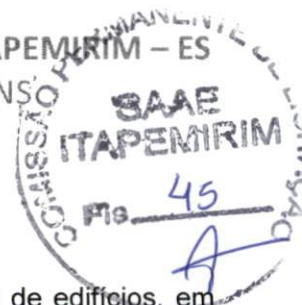
Formação e Experiência

Para o exercício das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho. a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



Trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínios de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

CBO 5199-40 - LEITURISTA

Descrição Sumária

Prestam serviços diversos a empresas e pessoas. Instalam painéis e cartazes, limpam e guardam veículos; lavam vidros e outros utensílios; combatem pragas. Fazem a leitura e inspeção de medidores e instalações; engraxam artigos de couro. Recolhem bolas durante a prática de esportes (tênis, vôlei, etc.); recepcionam espectadores em casas de espetáculos, cinemas, teatros e outros locais de diversão.

Formação e Experiência

A ocupação de Leiturista requer ensino fundamental, a de controlador de pragas, ensino médio incompleto do Leiturista requer-se, adicionalmente, cursos profissionalizantes de até duzentas horas e experiência entre um e dois anos, para o pleno exercício das atividades. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em empresas de eletricidade, gás e água, prestadoras de serviços de limpeza, serviços gerais e de segurança, empresas de conservação ambiental, de controle de pragas, de atividades recreativas, culturais e desportivas, serviços pessoais, agências.

CBO 5174-25 - PORTEIROS, VIGIAS

Descrição Sumária

Os Porteiros, vigias CBO 5174-25 recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Condições de trabalho

Porteiros, vigias trabalham em edifícios residenciais e comerciais, hotéis e locais de diversão. Podem ser empregados de locadoras de mão de obra, podendo fazer rodízio nas ocupações de porteiro de edifício, de locais de diversão e vigia. Podem trabalhar em locais fechados e/ou a céu aberto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS.
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



Exigências do mercado de trabalho

O exercício dos cargos de Porteiros, vigias requer ensino fundamental completo. Para alguns tipos de vigias é exigido credencial emitida pela Polícia Civil. No mínimo um ano de experiência na ocupação. Muitos dos vigias conseguem emprego por indicação de outros vigias.

Porteiros, vigias devem:

- controlar o fluxo de pessoas;
- receber materiais e equipamentos;
- demonstrar competências pessoais;
- fazer manutenção simples;
- comunicar-se;
- orientar pessoas;
- zelar pela guarda do patrimônio;

Atividades dos cargos CBO 5174-25

Entre as principais atribuições dos Porteiros, vigias CBO 5174-25 estão as de:

- manter o auto controle;
- demonstrar capacidade de ser desinibido;
- acionar polícia e corpo de bombeiros;
- atender emergências;
- prevenir incêndios e acidentes;
- inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado;
- acompanhar sangria do caixa;
- demonstrar capacidade de administrar próprio tempo;
- demonstrar capacidade de lidar com o público;
- participar de reuniões;
- manter a postura;
- ter capacidade de tomar decisões;
- acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço;
- acompanhar a entrega de produtos;
- recepcionar o entregador;
- trabalhar em equipe;
- comunicar-se por sinais e/ou códigos;
- checar equipamentos de segurança;
- ligar gerador;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



- inspecionar hidrantes;
- chamar segurança;
- orientar deslocamento na empresa;
- identificar as pessoas;
- demonstrar capacidade de organizar-se;
- informar sobre normas e procedimentos;
- realizar abordagem preventiva pós-furto;
- registrar ocorrências;
- demonstrar flexibilidade;
- demonstrar atenção;
- prestar primeiros socorros;
- encaminhar as pessoas;
- checar o posicionamento das câmeras;
- observar tipo de pessoas estranhas;
- orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço;
- demonstrar prestatividade;
- trocar baterias do rádio transmissor;
- solicitar reparos;
- acompanhar abertura e fechamento da loja;
- observar movimentação/comportamento das pessoas estranhas;
- monitorar pelo circuito fechado de tv;
- operar rádio, interfonos e sistema telefônico;
- demonstrar fluência verbal;

CBO 5174-25 - PORTEIROS, VIGIAS

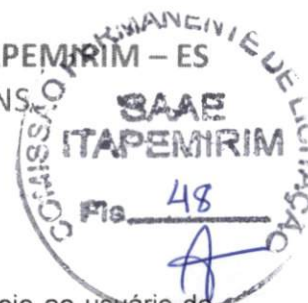
Descrição Sumária

Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

Formação e Experiência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



Para operar plataformas de grande porte (mainframe) e para o técnico de apoio ao usuário de informática (exclusive provedores de internet), o requisito mínimo é o segundo grau completo. Em ambientes de rede e supercomputadores há super qualificação, com requerimentos que variam de nível superior a pós-graduação em informática. O pleno exercício das atividades requer entre três e quatro anos, acompanhados de formação contínua.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham em vários ramos de atividade econômica e concentram-se em empresas de informática e conexas, públicas e privadas, de intermediação financeira (bancos), correio e telecomunicações e de ensino. Os operadores de computador trabalham em empresas de grande porte que processam grande quantidade de dados. Os que atuam em ambiente de rede podem ser encontrados em instituições públicas e privadas, de médio e grande porte. São assalariados, com carteira assinada. Trabalham individualmente ou em equipe, com supervisão permanente, em ambientes fechados, em horários irregulares e em rodízio de turnos. Podem também trabalhar a distância (técnico de apoio ao usuário de informática). Eventualmente, trabalham sob pressão e expostos a ruído intenso.

CBO 317 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sumária

Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

Formação e Experiência

Para operar plataformas de grande porte (mainframe) e para o técnico de apoio ao usuário de informática (exclusive provedores de internet), o requisito mínimo é o segundo grau completo. Em ambientes de rede e supercomputadores há super qualificação, com requerimentos que variam de nível superior a pós-graduação em informática. O pleno exercício das atividades requer entre três e quatro anos, acompanhados de formação contínua.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham em vários ramos de atividade econômica e concentram-se em empresas de informática e conexas, públicas e privadas, de intermediação financeira (bancos), correio e telecomunicações e de ensino. Os operadores de computador trabalham em empresas de grande porte que processam grande quantidade de dados. Os que atuam em ambiente de rede podem ser encontrados em instituições públicas e privadas, de médio e grande porte. São assalariados, com carteira assinada. Trabalham individualmente ou em equipe, com supervisão permanente, em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



ambientes fechados, em horários irregulares e em rodízio de turnos. Podem também trabalhar a distância (técnico de apoio ao usuário de informática). Eventualmente, trabalham sob pressão e expostos a ruído intenso.

CBO 4110-05 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Descrição Sumária

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.

Formação e Experiência

Para o acesso às ocupações dessa família ocupacional requer-se o ensino médio completo, curso básico de qualificação de até duzentas horas/aula e de um a dois anos de experiência profissional. A (s) ocupação (ões) elencada (s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5. 598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas ou privadas. São empregados com carteira e se organizam em equipe, tendo supervisão ocasional. O ambiente de trabalho é fechado e o horário é diurno. Na categoria de "auxiliares" foi extinta nos órgãos públicos e suas funções são realizadas pelos assistentes administrativos. Já no caso da área privada, a categoria de "auxiliares e ajudantes" parece estar em processo de extinção e suas funções sendo incorporadas pelos assistentes ou pelos estagiários. Os agentes de microcrédito atuam junto às comunidades, em ambientes abertos.

8. OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ITAPEMIRIM

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



8.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

9.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

9.14. Ser responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim em horário hábil para o trabalho.

9.15. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

9.16. Suprir, no prazo máximo de 3 horas após a comunicação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, a falta de qualquer posto de trabalho.

9.17. Encaminhar ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

9.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.

9.19. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

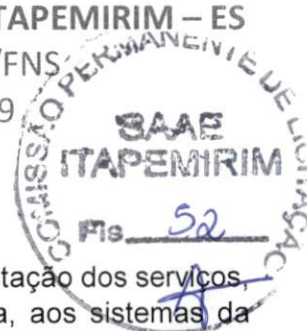
9.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.20.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

9.21. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



9.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

9.23. Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim poderá estar com férias vencidas.

9.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

9.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

9.26. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

9.27. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários:

9.27.1. Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico - SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

9.27.2. O controle e a fiscalização deve seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.27.3. A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.

9.27.4. O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim no prazo de 15 dias após iniciado o contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador.

9.28. Ministras ou arcar com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem em atendimento ao público, a cada 6 (seis meses), devendo apresentar os certificados de conclusão à equipe de fiscalização.

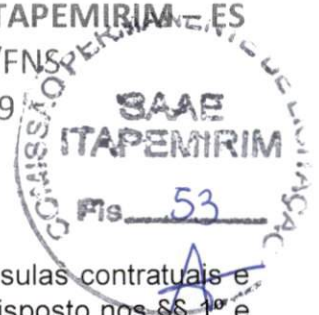
10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997).

10.2. O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



providências necessárias ao fiel cumprimento das Página 18 de 41 cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ADMINISTRATIVAS, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. QUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

11.1.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 20 postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

11.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.1.2. Os atestados de capacidade ADMINISTRATIVA devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

11.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

11.1.3. Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social.

11.1.4. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.5. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

11.1.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2. Fica a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim autorizada fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.2.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item

12.2.3. Pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

12.2.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

12.2.4.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

12.2.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim;

12.2.4.3. Descrição clara do objeto;

12.2.4.4. Período de faturamento;

12.2.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



12.2.6. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social - INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços - ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

12.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. Não produziu os resultados acordados;

12.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. Antes do pagamento, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

12.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.4.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

12.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

12.4.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

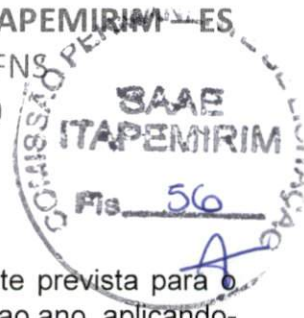
12.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6 / 100) \times 365 \times N$ N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

12.10. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

12.10.1. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

12.10.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.10.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.10.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

12.10.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei na 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

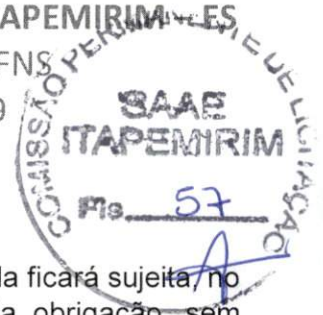
14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 14.2.2.1. a 14.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

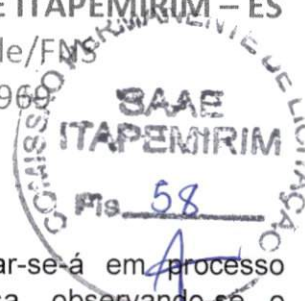
14.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.6.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, Página 23 de 41 podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo: Tabela - Percentagem para Multa GRAU CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato) 1 0,06% 2 0,2% 3 0,3% 4 0,4% 5 0,6% 6 1%

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

15. VISTORIA

15.1. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

15.2. As empresas licitantes poderão agendar a vistoria pelo telefone (61) 3255-8938 / 8939, devendo esta ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Autarquia para o exercício de 2023.

16.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**.

17. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

17.1. Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações.

18. REPACTUAÇÃO

18.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

18.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com database diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

18.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.2.2. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

18.2.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que Página 26 de 41 estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



18.3.1. Para a primeira repactuação:

18.3.1.1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.3.1.2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.3.2. Para as repactuações subseqüentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

18.4. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.4.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

18.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

18.5. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

18.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

18.5.2. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

18.5.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

18.5.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

18.5.3.2. As particularidades do contrato em vigência.

18.5.3.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



18.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

18.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a comprovação da variação dos custos.

18.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

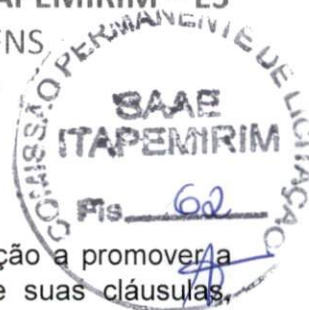
19.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



19.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

19.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; Página 28 de 41

19.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

19.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.9.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



19.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

19.12.1. Caso fortuito ou força maior;

19.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

19.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

20. DOS UNIFORMES E EPI'S

20.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e **equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.**

20.2. Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

20.3. Todos os uniformes devem conter a identificação: A SERVIÇO DO SAAE

20.3. Segue abaixo os cargos e respectivos uniformes:

a) Serventes de Limpeza

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.

02 pares por ano.

b) Garagista/Vigia

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.

02 pares por ano.

c) Leiturista

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.

02 pares por ano.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



d) Técnico em Informática

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.

02 pares por ano.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

21.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

21.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Itapemirim, 09 de março de 2023


p/ Selma Louzada Leal
Chefe da Divisão Administrativa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0038/2023	03/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio



Razão Social:

CNPJ:

RUA: Cidade: UF: CEP:

Informante: Cargo:

Telefone: e-mail: Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: garagista quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	7		
Total Geral						



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
/	0	2



Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0030/2023	01/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social:

CNPJ:

RUA: Cidade: UF: CEP:

Informante: Cargo:

Telefone: e-mail: Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 10 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: instaladores de tubulações quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pedreiro de edificações quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00005	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em eletromecânica quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00006	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM		MÊS	12		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0030/2023	01/03/2023	2

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de eletricista. quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.					
00007	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 07 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00008	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
Total Geral						

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0036/2023	02/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social:

CNPJ:

RUA: Cidade: UF: CEP:

Informante: Cargo:

Telefone: e-mail: Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
Total Geral						

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0037/2023	01/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social:

CNPJ:

RUA: Cidade: UF: CEP:

Informante: Cargo:

Telefone: e-mail: Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: motorista quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12		
Total Geral						

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carimbo e assinatura do responsável

Assunto: **ORÇAMENTOS 0030, 0036, 0037 E 0038 - TERCEIRIZAÇÃO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**

De: <licita@saaeitapemirim.com.br>

Para: Compras Saae <compras@saaeitapemirim.com.br>
<adveiga1@hotmail.com>, <comercial@cleanwork.com.br>, <comercial@adriman.com.br>, <contato@phenixservices.com.br>, <cachoeirodeitapemirim@mariabrasileira.com.br>, <dione@guardia.com.br>, <internacionalclean@internacionalclean.com.br>, <mediterranea@veloxmail.com.br>, <rh@limpserv.com.br>, <servicos@vivaserv.com.br> <adveiga1@hotmail.com>, <comercial@cleanwork.com.br>, <comercial@adriman.com.br>, <contato@phenixservices.com.br>

Cco: <cachoeirodeitapemirim@mariabrasileira.com.br>, <dione@guardia.com.br>, <internacionalclean@internacionalclean.com.br>, <mediterranea@veloxmail.com.br>, <rh@limpserv.com.br>, <servicos@vivaserv.com.br>, <macon.rgm.es@gmail.com>, <comercial@limpserviceservicos.com.br>, <maiconrgm.es@gmail.com>, <lider@liderbrasilservicos.com.br>, <contrato@supremalimpeza.com.br>, <Licitacao@forcaservice.com.br>, <Licitacao@jrxsolucoes.com.br>

Data 17/03/2023 14:58



- ORÇAMENTO 0038-2023 - TERCEIRIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO.pdf (~90 KB)
- ORÇAMENTO 0037-2023 - TERCEIRIZAÇÃO TÉCNICA ESGOTO.pdf (~89 KB)
- ORÇAMENTO 0036-2023 - TERCEIRIZAÇÃO INFORMÁTICA.pdf (~88 KB)
- ORÇAMENTO 0030-2023 - TERCEIRIZAÇÃO TÉCNICA ÁGUA.pdf (~179 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO.pdf (~607 KB)
- TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA.pdf (~489 KB)

Segue orçamentos do SAAE de Itapemirim, para contratação de empresas terceirizadas.

URGENTE!


JEFERSON GUTMARRÃES VIEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31
Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro
29330-000 - ITAPEMIRIM - ES
www.saaeitapemirim.com.br



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **DIRETORIA ADJUNTA**
Remessa Nº **000000082**
Responsável **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA**
Data e Hora **17/03/2023 09:15:13**
Despacho **AO DIRETOR GERAL DO SAAE
SR. WALDEMIR PEREIRA GAMA**

Sr. Diretor Geral do SAAE,

Venho por meio deste despacho informar sobre o protocolo dos pedidos de Terceirização, para possível aprovação. Tal medida se faz necessária em virtude dos pedidos realizados pelas divisões técnica e administrativa do SAAE para a contratação de serviços terceirizados.

Como Diretor Adjunto deste órgão, protocolei o pedido para possível deferimento, considerando que a contratação de serviços terceirizados poderá contribuir para a otimização dos serviços prestados à população, bem como para a melhoria da eficiência e eficácia das atividades desempenhadas pelo SAAE.

Dessa forma, solicito a Vossa Excelência que seja realizada uma análise minuciosa dos pedidos de Terceirização em questão, assim como os Termos de Referência, a fim de que seja possível avaliar os benefícios que a contratação de serviços terceirizados poderá proporcionar ao SAAE e à comunidade por ele atendida.

Agradeço a atenção dispensada e permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Jeferson Guimarães Vieira
Diretor Adjunto do SAAE

RECEBIMENTO

Local (Setor) **DIRETORIA**

Responsável _____

ITAPEMIRIM, ____ / ____ / ____

DIRETORIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



OPÇÃO POR LICITAR PELA LEI 8.666/93 e 10.520/02

Eu, **WALDEMIR PEREIRA GAMA, DIRETOR GERAL DO SAAE DE ITAPEMIRIM**, no uso de minhas atribuições, conforme **DECRETO 18.846/2022** de **04/07/2022**, do município de Itapemirim, venho por meio deste documento, nos termos do entendimento fixado no Acórdão **TC 000.586/2023-4**, informar que **opto por licitar ou contratar** o objeto deste processo (**000316/2023**) com base na legislação anterior à Lei 14.133/21, em conformidade com a expressão legal "opção por licitar ou contratar" estabelecida no item 9.2.3 do referido acórdão.

Declaro que esta opção se aplica aos processos licitatórios e de contratação direta **já instaurados até 31/3/2023**, cuja **publicação** do edital **ocorra até 31/12/2023**, nos termos do item 9.2.1 do Acórdão mencionado.

Assumo a responsabilidade pela opção de uso da Lei 8.666/93 e 10520/02, e me comprometo a observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, assim como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante todo o processo licitatório ou de contratação direta.

Itapemirim, 23 de março de 2023

Waldemir Pereira Gama
Diretor Geral do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31

Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro

29330-000 - ITAPEMIRIM - ES

www.saaeitapemirim.com.br



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **DIRETORIA**
Remessa Nº **000012926**
Responsável **WALDEMIR PEREIRA GAMA**
Data e Hora **23/03/2023 12:26:39**
Despacho **Segue autorizado**

, 23 de março de 2023

WALDEMIR PEREIRA GAMA
DIRETORIA

ROTOCOLO(S)

Processo, Pedido de Compras Nº 000316/2023 -
Interno
DIRETORIA ADJUNTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - padrão

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E
ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Responsável _____

, ___ / ___ / _____

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0030/2023	01/03/2023	SAAE ITAPEMIRIM

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

6243

Razão Social: JRX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.328.659/0001-60

RUA: AV. CRISTIANO DIAS LOPES FILHO

Cidade: ITAPEMIRIM

UF: ES

CEP: 29.330-000

Informante: JULIANA SIQUEIRA DA FONSECA

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Telefone: 28 99905-7680

e-mail: julianasiqueiradafonseca@gmail.com

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - C/F

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 7.103,03 14.206,06	R\$ 170.472,72
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 10 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 6.003,12 60.031,20	R\$ 720.374,40
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: instaladores de tubulações quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 8.645,78 34.583,12	R\$ 414.997,44
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pedreiro de edificações quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 6.789,36 13.578,72	R\$ 162.944,64
00005	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em eletromecânica quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 7.235,06	R\$ 86.820,72
00006	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM		MÊS	12		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
 www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0030/2023	01/03/2023	2



Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
 Seção de Material e Patrimônio

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de eletricitista. quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.				R\$ 5.100,47	R\$ 61.205,64
00007	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 07 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 4.663,10 32.641,70	R\$ 391.700,40
00008	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 8.691,55	R\$ 104.298,60
Total Geral					R\$ 2.112.814,50	

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

JULIANA
 SIQUEIRA DA
 FONSECA: 114947
 13799

Assinado digitalmente por JULIANA SIQUEIRA DA FONSECA: 11494713799
 NO: CNIBR: CNICP/SAE/CPAC CERTIFICA MINAS v5. Obj: 3854111000188. Obj: 11494713799. Obj: 11494713799. Obj: 11494713799.
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localizado:
 Data: 2023.03.24 15:20:36-0300
 Versão PDF Reader: versão: 12.1.0

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0036/2023	02/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: JRX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.328.659/0001-60

RUA: Av. Cristiano Dias Lopes Filho

Cidade: Itapemirim

UF: ES

CEP: 29.330-000

Informante: Juliana Siqueira da Fonseca

Cargo: Sócio Administrador

Telefone: 28 99905-7680

e-mail: julianasiqueiradafonseca@gmail.com

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 4.111,23	R\$ 49.335,96
Total Geral						R\$ 49.335,96

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

JULIANA SIQUEIRA DA
FONSECA: 1149471379

9

Assinado eletronicamente por JULIANA SIQUEIRA DA
FONSECA: 1149471379
END: CNRA, CNCF, SAAE, QUAC CERTIFICA MENAS V. 00
*SAAE 11000188, QUAC CERTIFICA MENAS V. 00
A1: CN=JULIANA SIQUEIRA DA FONSECA: 1149471379
Pessoa: Juliana Siqueira da Fonseca
Data: 2023-03-24 10:25:01-02007
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0037/2023	01/03/2023	1



Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: JRX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.328.659/0001-60

RUA: Av. Cristiano Dias Lopes Filho

Cidade: Itapemirim/ES

UF: ES

CEP: 29.330-000

Informante: Juliana Siqueira da Fonseca

Cargo: Sócio Administrador

Telefone: 99905-7680

e-mail: julianasiqueiradafonseica@gmail.com

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - C/F

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: motorista quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 5.361,20	R\$ 128.668,80
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 6.003,12	R\$ 216.112,32
Total Geral					R\$ 344.781,12	

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

JULIANA SIQUEIRA
DA
FONSECA:1149471
3799

Assinado digitalmente por JULIANA SIQUEIRA DA FONSECA:11494713799
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=3854111000188, OU= Videconferencia, OU=Certificado PF A1, CN= JULIANA SIQUEIRA DA FONSECA:11494713799
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.03.24 15:22:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0038/2023	03/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: JRX SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 49.328.659/0001-60

RUA: Av. Domingos Martins

Cidade: Itapemirim

UF: ES

CEP: 29.330-000

Informante: Juliana Siqueira da Fonseca

Cargo: Sócio Administrador

Telefone: 28 99905-7680

e-mail: julianasiqueiradafonseica@gmail.com

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: garagista quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência		MÊS	12	R\$ 4.016,66 16.066,64	R\$ 192.799,68
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 4.215,05 16.860,20	R\$ 202.322,40
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 3.989,79 11.969,37	R\$ 143.632,44
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório especificação detalhada no termo de referência. Quant: 07		MÊS	12	R\$ 5.543,26 38.802,82	R\$ 465.633,84
Total Geral					R\$ 1.004.388,30	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
/	0	2

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saeitapemirim.com.br e mp@saeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.



Afenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

JULIANA SIQUEIRA
DA
FONSECA: 11494713
799

Assinado digitalmente por JULIANA SIQUEIRA DA
FONSECA: 11494713799
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICADORA MINAS
Gerais, CN=JULIANA SIQUEIRA DA
FONSECA: 11494713799
Data: 2023.03.24 15:21:38-03:00
Tipo PDF Reader Versão: 12.1.0

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0030/2023	01/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saeitapemirim.com.br e mp@saeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

5730

Razão Social: FORÇA SERVICE LTDA

CNPJ: 27.122.994/0001-75

RUA: Av. Domingos Martins

Cidade: Marataízes

UF: ES

CEP: 29.345-000

Informante: Lucas Mendes Mion

Cargo: Sócio Administrador

Telefone: 28 99272-6460

e-mail: licitacao@forcaservice.com.br

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 6.699,49 13.398,98	R\$ 160.787,76
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 10 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 5.513,22 55.132,20	R\$ 661.586,40
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: instaladores de tubulações quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 8.045,84 32.183,36	R\$ 386.200,32
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pedreiro de edificações quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 6.712,65 13.425,30	R\$ 161.103,60
00005	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em eletromecânica quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 6.952,34	R\$ 83.428,08
00006	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM		MÊS	12	R\$ 4.824,88	R\$ 57.898,56



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0030/2023	01/03/2023	2

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.



Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de electricista. quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.					
00007	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 07 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 4.240,89 29.686,23	R\$ 356.234,76
00008	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 8.425,36	R\$ 101.104,32
Total Geral						R\$ 1.968.343,70

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0036/2023	02/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: Força Service LTDA

CNPJ: 27.122.994/0001-75

RUA: Av. Domingos Martins

Cidade: Marataizes

UF: ES

CEP: 29.345-000

Informante: Lucas Mendes Mion

Cargo: Sócio Administrador

Telefone: 28 99272-6460

e-mail: licitacao@forcaservice.com.br

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 3.657,96	R\$ 43.895,52
Total Geral						R\$ 43.895,52

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

LUCAS MENDES
MION: 114274807
37

Assinado digitalmente por LUCAS MENDES
MION 11427480737
DN: C=BR, CN=L.P.Brasil, OU=2895207000124, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=Presencial, CN=LUCAS MENDES MION 11427480737
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.23 16:24:17 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0037/2023	01/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Fis 84

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: Força Service LTDA

CNPJ: 27.122.994/0001-75

RUA: Av. Domingos Martins

Cidade: Marataizes

UF: ES

CEP: 29.345-000

Informante: Lucas Mendes Mion

Cargo: Sócio Administrador

Telefone: 28 99272-6460

e-mail: licitacao@forcaservice.com.br

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: motorista quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 5.237,72	R\$ 125.705,28
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 5.513,22	R\$ 198.475,92
Total Geral					R\$ 324.181,20	

10.475,44

16.539,66

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

LUCAS MENDES
MION: 1142748073

Assinado digitalmente por LUCAS MENDES MION: 1142748073
ID: 1881. Desc: 01/03/2023 11:42:23 AM
da Prefeitura de Marataizes - RFB, OJ-RFB e CPF A1. CUF: (ES BRUNCO) 01/03/2023 11:42:23 AM
MION: 1142748073
Local: 01/03/2023 11:42:23 AM
CPF: 023.122.994/0001-75
Fonte: PDF Reader Versão 12.1.1

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0038/2023	03/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: Força Service LTDA

CNPJ: 27.122.994/0001-75

RUA: Av. Domingos Martins

Cidade: Marataizes

UF: ES

CEP: 29.345-000

Informante: Lucas Mendes Mion

Cargo: Sócio Administrador

Telefone: 28 99272-6460

e-mail: licitacao@forcaservice.com.br

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: garagista quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 3.891,07 15.564,28	R\$ 186.771,36
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 4.099,47 16.397,88	R\$ 196.774,56
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 3.927,27 11.781,84	R\$ 141.381,72
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório especificação detalhada no termo de referência. Quant: 07		MÊS	12	R\$ 5.372,67 37.608,69	R\$ 451.304,28
Total Geral					R\$ 976.231,92	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
/	0	2

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

LUCAS MENDES
MION:114274807

37

Assinado digitalmente por LUCAS MENDES
MION:11427480737
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=28905207000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=presencial,
CN=LUCAS MENDES MION.11427480737
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.23 16:23:26-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0030/2023	01/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

5945

Razão Social: Carlos Rodrigo do Nascimento

CNPJ: 44.888.426/0001-07

RUA: Onécio Pinto dos Santos

Cidade: Itapemirim

UF: ES

CEP: 29.330-000

Informante: Carlos Rodrigo do Nascimento

Cargo: Sócio Administrador

Telefone:

e-mail:

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 6.975,23 13.950,46	R\$ 167.405,52
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 10 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 5.623,00 56.230,00	R\$ 674.760,00
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: instaladores de tubulações quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 9.012,45 36.049,80	R\$ 432.597,60
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pedreiro de edificações quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 6.345,78 12.691,56	R\$ 152.298,72
00005	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em eletromecânica quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 7.345,03	R\$ 88.140,36
00006	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM		MÊS	12		



Carimbo e assinatura do responsável

Nome: JEFFERSON GUMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	DEDICAÇÃO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 07 especificação detalhada no termo de referência.		MES	12	R\$ 4.127,88	R\$ 346.741,92
00008	DEDICAÇÃO CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MES	12	R\$ 8.472,44	R\$ 101.669,28
						R\$ 2.020.721,11
Total Geral						

Seção de Material e Patrimônio

Atenciosamente,

mp@saaetapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orgamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaetapemirim.com.br e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TEL/FAX (028) 3529-6308
www.saaetapemirim.com.br

ORÇAMENTO	
Número	0030/2023
Data	01/03/2023
Nº FOLHA	2





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0036/2023	02/03/2023	SAAE ITAPEMIRIM

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.



Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO

CNPJ: 44.888.426/0001-07

RUA: ONÉCIO PINTO DOS SANTOS Cidade: ITAPEMIRIM UF: ES CEP: 29.330-000

Informante: CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Telefone: 28 99995-3328 e-mail: Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 3.894,01	R\$ 46.728,12
Total Geral						R\$ 46.728,12

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0037/2023	01/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO

CNPJ: 44.888.426/0001-07

RUA: ONÉCIO PINTO DOS SANTOS

Cidade: ITAPEMIRIM

UF: ES

CEP: 29.330-000

Informante: CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Telefone: 28 99995-3328

e-mail:

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - C/F

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: motorista quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 5.863,00 11.726,00	R\$ 140.712,00
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 5.499,78 16.499,34	R\$ 197.992,08
Total Geral					R\$ 338.704,08	

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0038/2023	03/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO

CNPJ: 44.888.426/0001-07

RUA: ONÉCIO PINTO DOS SANTOS

Cidade: ITAPEMIRIM

UF: ES

CEP: 29.330-000

Informante: CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Telefone: 28 99995-3328

e-mail:

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - C/F

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

Observações:

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: garagista quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 4.013,22 16.052,88	R\$ 192.634,56
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 4.100,00 16.400,00	R\$ 196.800,00
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$ 3.999,74 11.999,22	R\$ 143.990,64
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório especificação detalhada no termo de referência. Quant. 7		MÊS	12	R\$ 5.478,33 38.348,31	R\$ 460.179,72
Total Geral					R\$ 993.604,92	



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
/	0	2

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saeitapemirim.com.br e mp@saeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
 www.saeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0030/2023	01/03/2023	

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviços) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saeitapemirim.com.br e mp@saeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
 Seção de Material e Patrimônio

5253



Razão Social: ADSEVICON- ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 09.489.558/0001-57

RUA: Milton Manoel dos Santos, 820	Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29090-110
------------------------------------	-----------------	--------	----------------

Informante: Antônio Tavares Cargo: Administrador

Telefone: (027)3337-6529	e-mail: tavares@servicosecontabilidade.com.br	Site:
--------------------------	---	-------

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega: 60 dias

Prazo/Pagamento: 30 dias

Observações:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	RS12.400,00	RS148.800,00
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 10 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	RS40.000,00	RS480.000,00
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: instaladores de tubulações quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	RS16.000,00	RS192.000,00
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pedreiro de edificações quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	RS9.600,00	RS115.200,00
00005	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em eletromecânica quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	RS4800,00	RS57.600,00

ADSEVICON
 Antonio A. C. G.
 36015 ADMINISTRAÇÃO

00006	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM	MÊS	12	RS4500,00	RS54.000,00
-------	--	-----	----	-----------	-------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
 www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0030/2023	01/03/2023	2

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
 Seção de Material e Patrimônio

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
	DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de eletricista. quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.					
00007	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 07 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	RS38.500,00	RS462.000,00
00008	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	RS4.000,00	RS48.000,00
Total Geral					RS1.557.600,00	

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

ADSERVICON
 Antonio A.G. Tavares
 São João do Rio Preto

Carimbo e assinatura de responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0036/2023	02/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Razão Social: **ADSERVICON ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 09.489.558/0001-57

RUA: Milton Manoel dos Santos, 820

Cidade: Vitória

UF: ES

CEP: 29090-110

Informante: Antônio Tavares

Cargo: Administrador

Telefone: (027)3337-6529

e-mail: tavares@servicosecontabilidade.com.br

Site:

Local/Entrega: ALMOXARIFADO SAAE - CIF

Prazo/Entrega: 60 dias

Prazo/Pagamento: 30 dias

Observações:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	RS5.500,00	RS66.000,00
Total Geral						RS66.000,00

DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

ADSERVICON
Antônio A.G. Tavares
Seção Administrador

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
 www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0037/2023	01/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
 Seção de Material e Patrimônio



Razão Social: **ADSERVICON- ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: **09.489.558/0001-57**

RUA: **Milton Manoel dos Santos, 820** Cidade: **Vitória** UF: **ES** CEP: **29090-110**

Informante: **Antônio Tavares** Cargo: **Administrador**

Telefone: **(027)3337-6529** e-mail: **tavares@servicosecontabilidade.com.br** Site:

Local/Entrega: **ALMOXARIFADO SAAE - CIF**

Prazo/Entrega: **60 dias**

Prazo/Pagamento: **30 dias**

Observações:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: motorista quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$12.000,00	R\$144.000,00
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$12.000,00	R\$144.000,00
Total Geral						R\$288.000,00

DOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA**

Seção: **MATERIAL E PATRIMÔNIO**

ADSERVICON
Antônio A.C. Tavares
 Supervisor Administrativo

Carimbo e assinatura do responsável



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
 www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
0038/2023	03/03/2023	1

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
 Seção de Material e Patrimônio



Razão Social: **ADSERVICON- ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E CONTABILIDADE LTDA**

CNPJ: 09.489.558/0001-57

RUA: **Milton Manoel dos Santos, nº820** Cidade: **Vitória** UF: **ES** CEP: **29090-110**

Informante: **Antônio Tavares** Cargo: **Sócio Administrador**

Telefone: **(027)3337-6529** e-mail: **tavares@servicosecontabilide.com.br** Site:

Local/Entrega: **ALMOXARIFADO SAAE - CIF**

Prazo/Entrega:

Prazo/Pagamento:

servações:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: garagista quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$19.200,00	R\$230.4000,00
00002	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$18.000,00	R\$216.000,00
00003	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	R\$13.800,00	R\$165.600,00
00004	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório especificação detalhada no termo de referência. (7)		MÊS	7	R\$4.600,00 32.200,00	R\$32.200,00
Total Geral						R\$644.200,00

ADSERVICON
 Antônio A.G. Tavares
 Sócio Administrador



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (028) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

ORÇAMENTO

Número	Data	Nº FOLHA
/	0	

Solicitamos a V. Sa. que nos forneça Proposta Orçamentária para compra (ou contratação de serviço) dos itens descritos abaixo, os orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br e mp@saaeitapemirim.com.br ou Fax (28) 3529-6308 - R-227.

Atenciosamente,
Seção de Material e Patrimônio

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	---------------	-------	---------	------------	----------	-------------

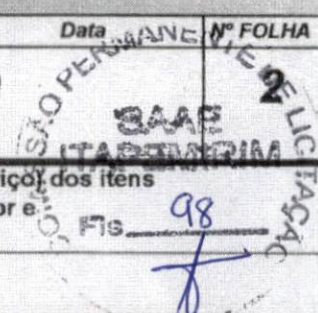
DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA COLETA DE PREÇOS:

Nome: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Seção: MATERIAL E PATRIMÔNIO

ADSERVICON
Antonio A.G. Tavares
3529-6308

Carimbo e assinatura do responsável





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

28/04/2023 11:29:50

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000058/2023 - 28/04/2023 - Processo Nº 000316/2023 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS & CONTABILIDADE LTDA EPP		FORÇA SERVICE LTDA		CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO		JRX SOLUÇÕES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	12.400,000	148.800,00	13.398,980	160.787,76	13.950,460	167.405,52	14.206,060	170.472,72
00002		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 10 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	40.000,000	480.000,00	55.132,200	661.586,40	56.230,000	674.760,00	60.031,200	720.374,40
00003		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: instaladores de tubulações quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	16.000,000	192.000,00	32.183,360	386.200,32	36.049,800	432.597,60	34.583,120	414.997,44
00004		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pedreiro de edificações	MÊS	12,000	9.600,000	115.200,00	13.425,300	161.103,60	12.691,560	152.298,72	13.578,720	162.944,64





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
 www.saeitapemirim.com.br

LEGENDA

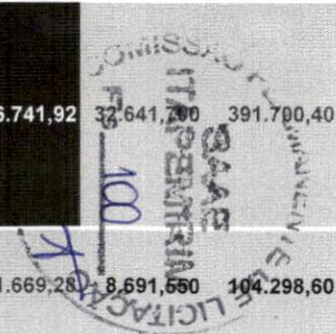
- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

28/04/2023 11:29:50

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000058/2023 - 28/04/2023 - Processo Nº 000316/2023 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS & CONTABILIDADE LTDA EPP		FORÇA SERVICE LTDA		CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO		JRX SOLUÇÕES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00005		00000205	quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em eletromecânica quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	4.800,000	57.600,00	6.952,340	83.428,08	7.345,030	88.140,36	7.235,060	86.820,72
00006		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de eletricista. quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	4.500,000	54.000,00	4.824,880	57.898,56	4.758,980	57.107,76	5.100,470	61.205,64
00007		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 07 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	38.500,000	462.000,00	29.686,230	356.234,76	28.895,160	346.741,92	32.641,200	391.700,40
00008		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra	MÊS	12,000	4.000,000	48.000,00	8.425,360	101.104,32	8.472,440	101.669,280	8.691,550	104.298,60





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
 www.saaeitapemirim.com.br

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

28/04/2023 11:29:50

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000058/2023 - 28/04/2023 - Processo Nº 000316/2023 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS & CONTABILIDADE LTDA EPP		FORÇA SERVICE LTDA		CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO		JRX SOLUÇÕES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.										
			Valor Total OBTIDO				1.557.600,00		1.968.343,80		2.020.721,16		2.112.814,56
			Valor Total VENCIDO				1.095.600,00				346.741,92		





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
 www.saeitapemirim.com.br

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

28/04/2023 11:29:30

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000059/2023 - 28/04/2023 - Processo Nº 000316/2023 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FORÇA SERVICE LTDA		CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO		JRX SOLUÇÕES LTDA		ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS & CONTABILIDADE LTDA EPP	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 01 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	3.657,960	43.895,52	3.894,010	46.728,12	4.111,230	49.334,76	5.500,000	66.000,00
							43.895,52		46.728,12		49.334,76		66.000,00
							43.895,52						





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
 www.saeitapemirim.com.br

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

28/04/2023 11:30:06

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000060/2023 - 28/04/2023 - Processo Nº 000316/2023 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS & CONTABILIDADE LTDA EPP		FORÇA SERVICE LTDA		CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO		JRX SOLUÇÕES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: motorista quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	12.000,000	144.000,00	10.475,440	125.705,28	11.726,000	140.712,00	10.722,400	128.668,80
00002		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade:03 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	12.000,000	144.000,00	16.539,660	198.475,92	16.499,340	197.992,08	18.009,360	216.112,32
Valor Total OBTIDO						288.000,00		324.181,20		338.704,08		344.781,12	
Valor Total VENCIDO						144.000,00		125.705,28					





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br

LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

28/04/2023 11:30:22

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000061/2023 - 28/04/2023 - Processo Nº 000316/2023 - MENOR PREÇO POR ÍTEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FORÇA SERVICE LTDA		CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO		ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS & CONTABILIDADE LTDA EPP		JRX SOLUÇÕES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: garagista quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	15.564,280	186.771,36	16.052,880	192.634,56	19.200,000	230.400,00	16.066,640	192.799,68
00002		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	16.397,880	196.774,56	16.400,000	196.800,00	18.000,000	216.000,00	16.860,200	202.322,40
00003		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 03 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	11.781,810	141.381,72	11.999,220	143.990,64	13.800,000	165.600,00	11.969,870	143.632,44
00004		00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório quantidade: 07 especificação detalhada no termo de referência.	MÊS	12,000	37.608,690	451.304,28	38.348,310	460.179,72	32.200,000	386.400,00	38.802,820	465.633,84





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br

LEGENDA

1º Lugar

2º Lugar

3º Lugar

4º Lugar

5º Lugar

28/04/2023 11:30:22

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

- - Processo Nº / -

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	FORÇA SERVICE LTDA		CARLOS RODRIGO DO NASCIMENTO		ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS & CONTABILIDADE LTDA EPP		JRX SOLUÇÕES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
			<i>Valor Total OBTIDO</i>				976.231,92		993.604,92		998.400,00		1.004.388,36
			<i>Valor Total VENCIDO</i>				524.927,64				386.400,00		





Itapemirim-ES, 15 de maio de 2023

SOLICITAÇÃO INTERNA

Ao: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sr. JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUMENTO DE CARGOS TERCEIRIZADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO

Prezado senhor responsável pela elaboração do edital de licitação,

Eu, **Waldemir Pereira Gama**, no uso de minhas atribuições como Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Itapemirim, estou entrando em contato para fazer uma solicitação importante referente ao próximo edital de licitação para a contratação de uma empresa para prestação de serviços ao SAAE.

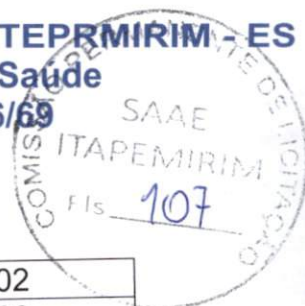
Após uma cuidadosa análise das demandas atuais e futuras do nosso órgão, identifiquei a necessidade de aumentar a quantidade de cargos terceirizados disponíveis nesse processo de contratação. Com base nas crescentes demandas por serviços e na complexidade das atividades a serem realizadas, acredito que a quantidade de cargos terceirizados prevista no edital atual possa não ser suficiente em um futuro próximo para suprir todas as necessidades do SAAE de Itapemirim.

Assim solicito os seguintes acréscimos:

ITEM	Cargo	Quant. atual	Quant. Nova
01	Operador de retroescavadeira	02	04
02	Ajudante de Obras Civis	10	20
03	Instalador de Tubulações	04	08
04	Pedreiro de Edificações	02	04
05	Técnico em Eletromecânica	01	02
06	Ajudante de Eletricista	01	02
07	Operador de Produção, Captação, Tratamento e Distribuição de Água.	07	14
08	Pintor de Obras	01	02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde
Autarquia Municipal criada pela Lei 556/69
CNPJ:27.780.220/0001-31



09	Técnico em Informática	01	02
10	Motorista	03	06
11	Ajudante de Obras Civis	03	06
12	Garagista	04	08
13	Auxiliar de Limpeza	04	05
14	Leiturista	03	06
15	Auxiliar de Escritório	07	14

Gostaria de ressaltar que a **opção pelo registro de preços** na contratação de uma empresa traz diversas vantagens, como agilidade nos processos e maior flexibilidade nas contratações. No entanto, para que possamos aproveitar ao máximo essas vantagens e garantir a qualidade dos serviços prestados, é preciso contar com **um número adequado de profissionais terceirizados, devidamente qualificados e especializados em suas respectivas áreas.**

Portanto, solicito que **seja realizada uma revisão no edital de licitação, a fim de aumentar a quantidade de cargos terceirizados disponíveis para contratação. Deverá ser mantida como quantidade mínima para contratação os quantitativos atuais solicitados.**

Deixo CLARO que o aumento dos cargos não implica de forma alguma em obrigação de contratação, nem mesmo dos quantitativos mínimos. Sendo medida de segurança a ser adotada.

Estou ciente dos procedimentos legais envolvidos nesse processo e confio em sua competência e da sua equipe, responsável para analisar cuidadosamente esta solicitação, levando em consideração os interesses do SAAE de Itapemirim e o bem-estar da população que atendemos.

Agradeço antecipadamente a atenção dispensada a esta solicitação e fico à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários. Espero contar com o apoio de vocês para alcançarmos melhorias significativas na prestação dos serviços do SAAE de Itapemirim.

Atenciosamente,

Waldemir Pereira Gama
Diretor Geral do SAAE de Itapemirim



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



Itapemirim, 16 de maio de 2023

Ao Sr. Waldemir Pereira Gama
Diretor Geral do SAAE de Itapemirim

Assunto: Aceite da solicitação de aumento de cargos terceirizados no edital de licitação

Prezado Sr. Waldemir Pereira Gama,

Em resposta à sua solicitação referente ao aumento de cargos terceirizados no edital de licitação para a contratação de uma empresa para prestação de serviços ao SAAE de Itapemirim, gostaríamos de informar que analisamos cuidadosamente o seu pedido e, após uma avaliação minuciosa das necessidades do órgão, decidimos ser possível atendê-lo.

Compreendemos a importância e a complexidade das atividades desempenhadas pelo SAAE de Itapemirim, assim como as crescentes demandas por serviços enfrentadas pelo órgão. Reconhecemos também que o registro de preços oferece benefícios significativos, tais como agilidade nos processos e flexibilidade nas contratações.

Dessa forma, comprometemo-nos a realizar a revisão necessária para que no edital de licitação, seja incluso uma quantidade maior de cargos terceirizados disponíveis para contratação e estamos atentos quanto aos quantitativos mínimos dos funcionários que serão contratados.

Reforçamos nosso compromisso em conduzir todo o processo de licitação de forma transparente, seguindo rigorosamente os procedimentos legais e garantindo igualdade de oportunidades a todas as empresas interessadas.

Página 1 de 2




SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM
Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde/FNS
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 0556/1969
CNPJ: 27.780.220/0001-31



Agradecemos pela sua compreensão e confiança em nossa equipe. Estamos empenhados em colaborar para o sucesso e o progresso do SAAE de Itapemirim, buscando sempre a excelência na prestação de serviços à comunidade.

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações, estou à disposição para auxiliá-lo.

Atenciosamente,


Jeferson Guimarães Vieira
Agente Administrativo
Presidente da Comissão de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde / FNS

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 0556/1969

CNPJ. 27.780.220/0001-31

PORTARIA Nº 0009/2023



Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES, **Waldemir Pereira Gama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 18.846/2022, de 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 3º, IV, da Lei 10.520/02:

*IV – a autoridade competente **designará**, dentre os serviços do órgão ou entidade promotora da licitação, o **pregoeiro** e a respectiva **equipe de apoio** cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (**negritei**)*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como PREGOEIRO e como MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial: RONILDO HILÁRIO GOMES

Pregoeiro Substituto: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA


Equipe de Apoio: JOSÉ B. VALINO e MONNIKE NUNES DA COSTA

Suplente: ROSEANE SIQUEIRA BENEVIDES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e a Chefe da Seção de Material e Patrimônio.

Itapemirim, 02 de janeiro de 2023.


Waldemir Pereira Gama
Diretor Geral do SAAE

D10
02/01/23



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES

Conveniada com a Fundação Nacional de Saúde (FUNSAE)

Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 0556/1969

CNPJ. 27.780.220/0001-31

PORTARIA 070/2023



Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES, **Waldemir Pereira Gama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 18.846, de 04 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 51 da Lei 8 666/93, in verbis:

“Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação”. (negrito)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para julgar e conduzir os processos licitatórios, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: JEFERSON GUIMARÃES JUNIOR

Vice: JOSÉ BELINE VALINO

Secretário: JOSÉ ALBERTO BAHIENSE MARTINS


Vogal: ROSEANE SIQUEIRA BENEVIDES

Suplente: MONNIKE NUNES DA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e findará em **31/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e a Chefe da Seção de Material e Patrimônio.

Itapemirim-ES, 03 de abril de 2023.


Waldemir Pereira Gama
Diretor Geral do SAAE

PORTARIA Nº 0009/2023

Nomeia Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM – ES, Waldemir Pereira Gama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Nº 18.846/2022, de 04 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 3º, IV, da Lei 10.520/02:

IV – a autoridade competente designará, dentre os serviços do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (gritei)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como PREGOEIRO e como MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

Pregoeiro Oficial: RONILDO HILÁRIO GOMES
Pregoeiro Substituto: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
Equipe de Apoio: JOSÉ B. VALINO e MONNIKE NUNES DA COSTA

Suplente: ROSEANE SIQUEIRA BENEVIDES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e a Chefe da Seção de Material e Patrimônio.

Itapemirim, 02 de janeiro de 2023.

Waldemir Pereira Gama
Diretor Geral do SAAE

COMUNICADO

A Comissão Coordenadora e de Avaliação de Títulos para a Realização de Processo Seletivo, vem por meio deste comunicar aos candidatos que o site selecao.itapemirim.es.gov.br esta com instabilidade e com previsão de retorno em até 48 horas.

Considerando que o Processo Seletivo encontra-se na fase de interposição de recurso da prova prática, fica prorrogado o prazo de interposição de recurso da prova prática até as 12:00 horas do dia 03/01/2023 (terça-feira), e que, excepcionalmente, os recursos deverão ser encaminhados para o email: rseletivo11@gmail.com ou protocolizados no Proto-

colo Geral (sede da Prefeitura Municipal de Itapemirim).
Por fim, informa-se que o resultado da Prova Prática está disponibilizado no Diário Oficial - Edição 3510, do dia 29 de dezembro de 2022. (<https://www.itapemirim.es.gov.br/diario-eletronico>)

Itapemirim, 02 de janeiro de 2023.
Comissão Coordenadora e de Avaliação de Títulos

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PÚBLICO - EDITAL 005/2022



CRIA
(CENTRO DE
REFERÊNCIA DA
INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)
EM NOVO ENDEREÇO

Rua Santo Antônio, nº 62
Bairro Santo Antônio
(Próximo à praça)



LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES, através da sua Pregoeira, torna público o laudo das amostras, de acordo com a comissão de amostras, Portaria interna nº 013/2023 referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de ferramentas e utensílios.

APROVADOS:

Itaforte Casa e Const., itens 03,06,09,19,20,32,33,41,43,45,52,54,58,63; - DJ Empreendimentos, itens 04,05,08,12,23,59 a 62; - Prover Empreendimentos, itens 07,46,55,56; - TO SOUZA, itens 11,13,14,26; - JC da Costa, itens 21,37,48,53,57; - Bahiense MCS, itens 22,30,42; - Agrizzi Ind. e Com., itens 24,36.

REPROVADOS:

(não atendem as especificações do edital ou não entregaram amostras)

RS Marvila, itens 01,16,50; - Prime Sol, itens 02,25,27,28,35,39,40; - DJ Empre. E Com., itens 10,18,31,47,49,51; - Ferragens Mimoso, itens 15,17; - JC da Costa, item 29; - Bahiense MCS, item 34; - TO Souza, item 38; - Moura Com., item 44.

FICAM CONVOCADAS as empresas: Prime Sol, item 01; RS Marvila, itens 01,15,17,34; Prover Empreendimentos, itens 10,49,51; JC da Costa, itens 16,27,28,47; Moura Com. Atacadista, item 18; Ferragens Mimoso, item 25; DJ Empre. E Com., itens 29,38,44; Agrizzi Ind. e Com., itens 31,40; Bahiense MCS, itens 35,39; TO Souza, itens 38,50 para apresentarem amostras dos referidos itens, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data desta publicação.

Maiores informações pelo e-mail: licita_pmi@hotmail.com

Itapemirim-ES, 05/04/2023
ID 2023.035E0700001.02.0003
DELCEINEIA R. DA SILVEIRA
Pregoeira Oficial PMI

DECRETOS

DECRETO Nº 19.584/2023

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KEVYN SILVA COSTA do cargo comissionado de Assessor Técnico Contábil - DCAS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.360/2022.

Itapemirim-ES, 10 de abril de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.585/2023

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido CAROLINE VELHO DUARTE FERREIRA do cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 1 - AGN 1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 19.147/2022.

Itapemirim-ES, 10 de abril de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.586/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nas Leis Complementar nº 071, de 30 de junho de 2009, e nº 125, de 15 de dezembro de

2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENILDA REGINA PIANCA BARATA para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico Contábil - DCAS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, fazendo jus a gratificação prevista na Lei Complementar nº. 071, de 30 de junho de 2009, combinada com a Lei Complementar nº 125, de 15 de dezembro de 2011, com as atribuições na citada Lei.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 10 de abril de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.587/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEONARDO ABIB JABOUR SILVEIRA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 1 - AGN 1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 10 de abril de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA 070/2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES, Waldemir Pereira Gama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 18.846, de 04 de julho de 2022,

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 51 da Lei 8.666/93, in verbis:

"Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação". (negritei)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para julgar e conduzir os processos licitatórios, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Vice: JOSÉ BELINE VALINO

Secretário: JOSÉ ALBERTO BAHIANSE MARTINS

Vogal: ROSEANE SIQUEIRA BENEVIDES

Suplente: MONNIKE NUNES DA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e findará em 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Dé-se conhecimento aos nomeados e a Chefê da Seção de Material e Patrimônio.

Itapemirim-ES, 03 de abril de 2023.

Waldemir Pereira Gama
Diretor Geral do SAAE

OUTROS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C. P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (28) 3529-6308
www.saae@saaeitapemirim.com.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo	Pregão Presencial Nº 000023/2023 - 28/04/2023 - Processo Nº 000316/2023
Responsável	WALDEMIR PEREIRA GAMA
Data	16/05/2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo para a Contratação de Empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS**, autorizo a abertura da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

Dotação Orçamentária: 00013-150000009999 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA (003003.171220032.005.33903700000.150000009999), 00094-150000009999 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA (003003.175120042.007.33903700000.150000009999) e 00134-150000009999 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA (003003.175120052.009.33903700000.150000009999).

Por tratar de registro de preços, onde não há obrigação da contratação, não foi realizada a reservar orçamentária.

Por outro lado, o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n.101/00.

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão de Licitação para preparar o instrumento de Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Itapemirim, 17 de maio de 2023


WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral do SAAE



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



MINUTA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, através de seu agente administrativo, **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA**, designado pela Portaria nº. 0118/2022 de 05 de novembro de 2022, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalada, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para registro de preços, sob a forma de execução indireta, a ser processado e julgado pelo **PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**, designados pela **Portaria nº 0143/2020**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão); Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações; Decreto nº 4.342, de 23/08/2002 (Sistema de Registro de Preços); subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, pela Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 (Regulamento da LC 123/2006) e outras legislações pertinentes e complementares e as exigências estabelecidas neste Edital.

REGÊNCIA: Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL: 000023/2023

PROCESSO Nº.: 000316/2023

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RESPONSÁVEL: DIVISAO ADMINISTRATIVA, DIVISAO TECNICA e SEÇÃO DE INFORMÁTICA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues na recepção desta Autarquia, até às XXh do dia XXXX de 2023. Após o horário estipulado não iremos receber envelopes.

DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO: XXh do dia XXXX de 2023 à partir de XXh.

DATA/HORA DA ABERTURA: dia XXXX de 2023 às XXH

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações do SAAE de Itapemirim-ES, à R. Crisanto Araújo, nº. 140 - ITAPEMIRIM - ES.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste instrumento convocatório.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 15 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



os itens que o compõem.

2. SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

00013 - LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA
(003003.171220029.005.33903700000.150000009999)

3. SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 10.024/19) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

4.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste Edital.

4.3. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6398
www.saaeitapemirim.com.br



Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original do credenciamento, com firma reconhecida ou procuração pública que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

- 4.4. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 4.5. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 4.6. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação e novas propostas e a interposição de recurso.
- 4.8. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, caso esteja concorrendo entre si.
- 4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5. SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.
 - 5.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 5.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 5.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



definidos pelo art. 3º a Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

- 5.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 8.538/15).
- 5.3. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.4. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

6. SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1.1. Habilitação Jurídica;
- 6.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.4. Qualificação técnica e
- 6.1.5. Documentação complementar.

6.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 6.2.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG IN nº 12, de 2020).

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

6.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.3.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.3.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.3.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.3.7. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

- 6.3.8.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 6.3.9.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 6.4.1.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**), no caso de pessoa jurídica, com data atualizada de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;
- 6.4.2.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no caso de licitante pessoa física, com data atualizada de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;
- 6.5. Prova de regularidade perante:**
- 6.5.1.** A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 6.5.2.** As **Fazendas Estadual e Municipal**, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 6.5.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (**FGTS**) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5.4.** Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 6.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.6. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.**
- 6.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**CNDT**) dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- 6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 6.8.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 8.538/15);
- 6.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Qualificação técnica

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional **CRA**, em plena validade;
- b. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- b.1. Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.9.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 15 postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.
- a. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- b. Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

6.9.2. Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

- 6.10.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

- 6.10.1.** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- 6.11.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 6.12.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

- 6.13.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 6.15.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.16.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.16.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.16.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.16.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

7. SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, na Rua Crisanto Araújo, nº. 140 - Centro - ITAPEMIRIM - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes.

7.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



(por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas.

7.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão elaborar a Proposta de Preços através do arquivo padronizado da CPL, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Baixar o programa "*E&L Proposta Comercial Automática*" no site: <http://www.el.com.br>-> **clientes-> downloads-> Proposta Comercial.exe** e instalá-lo em seu computador;
- b) Solicitar o arquivo "*Proposta Comercial Automática*", através do e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, além de telefones para contato e endereço eletrônico. O e-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "a", previamente instalado, para abri-lo e confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD, DVD ou Pen Drive, que também deverá constar no envelope. Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD, DVD ou Pen Drive), é necessário que se mantenha o nome ou extensão original do mesmo, ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou salvo em outra mídia de armazenamento, ou ainda, em outro formato que não seja o da proposta comercial automática (pca). **O CD, DVD ou Pen Drive farão parte do processo e não serão devolvidos;**

8.1.1. A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

8.1.2. As mídias que apresentarem problemas, mas que puderem ser resolvidos, serão aceitas.

8.2.3. Apresentar mídias em branco ou ilegível acarretará em desclassificação.

8.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 8.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3. Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS com as discriminações do (s) objeto (s), tendo como modelo preferencial o ANEXO II (Formulário "Cotação de Preços");
- 8.4. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.5. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 8.6. Discriminar a marca do produto ofertado.
- 8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.9. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 8.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. SEÇÃO IX - DA NÃO RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

- 9.1. Conforme instituído pelo artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, não haverá reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

10. SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a DECLARAÇÃO deverá ser entregue separadamente dos envelopes (1 - PROPOSTA) e (2 - HABILITAÇÃO).

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
PREGÃO Nº 000023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO N° 000023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 10.3. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata a **SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**" - **PREGÃO N° 000023/2023** - Envelope **DECLARAÇÃO**.
- 10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N° 000023
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

- 10.4.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 10.5. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista na **SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO**, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

11. SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



a sessão reaberta.

- 11.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.2.2. O direito de preferência deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 11.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados;
- 11.2.4. Finalizado o procedimento do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação;
- 11.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.3. A convocação poderá ser por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.
 - 12.2.1. Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).
- 12.3. Às proponentes classificadas nos termos do item 12 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 12.4. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas na **SEÇÃO XXXII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 12.5. **Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.**
- 12.6. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 12.7. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 12.8. **Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**
- 12.9. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

- 12.10.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 12.11.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 12.12.** No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 12.12.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, forma prevista no subitem 12.12.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.11. e 12.11.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 12.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.12 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.12.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.13.** O disposto no item 12.12. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 12.14.** Serão devolvidos os envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até **05 (cinco) dias úteis** após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



13. SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO ou TOTAL do LOTE.
- 13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14. SEÇÃO XIV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

- 14.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 14.1.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 14.1.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 14.1.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 14.1.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 14.1.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



14.1.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

15. SEÇÃO XV - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

15.1. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

15.1.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

16. SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. SEÇÃO XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

17.1.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17.2. Será desclassificada a proposta final que:

17.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

17.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

17.2.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

17.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

17.3.1. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **DIVISAO ADMINISTRATIVA, DIVISAO TECNICA e SEÇÃO DE**



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



INFORMÁTICA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

17.5. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 10.024/19).

18. SEÇÃO XVIII - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

18.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

18.2. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

18.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

18.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação (**SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO**) do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

18.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

18.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 10.024/19).

18.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

19. SEÇÃO IXX - DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-63087
www.saeitapemirim.com.br



fora do prazo estabelecido;

19.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. SEÇÃO XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias.

20.4. Previamente à formalização da contratação, o SAAE realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o (nome do órgão) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

21. SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1 A contratação será formalizada através de CONTRATO.

22. SEÇÃO XXII - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação terá vigência estabelecida no Termo de Referência ou Minuta do Contrato.

23. SEÇÃO XXIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24. SEÇÃO XXIV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 24.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 24.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 24.4.1** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 24.4.2** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25. SEÇÃO XXV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 25.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 26.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27. SEÇÃO XXVII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 27.1.** O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28. SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO

- 28.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que o material/serviço tenha sido entregue/executado em sua totalidade, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 28.1.1.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 28.2.** O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- 28.2.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **30 (trinta) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 28.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 28.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 28.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.
- 28.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 28.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 28.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 28.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 28.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX/100)/365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



29. SEÇÃO XXIX - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

29.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

29.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

29.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

29.3.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

29.3.2. Apresentar documentação falsa;

29.3.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.3.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

29.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

29.3.6. Cometer fraude fiscal;

29.3.7. Fizer declaração falsa;

29.3.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

29.4. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a). Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b). Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

29.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.5. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- 29.5.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 29.5.2. Apresentar documentação falsa;
- 29.5.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 29.5.4. Cometer fraude fiscal;
- 29.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 29.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 29.7.1. Advertência por escrito;
 - 29.7.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
 - 29.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 29.7.4. Multa de até 10% (dez por cento) por atraso na entrega total do objeto contratado;
 - 29.7.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapemirim-ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 29.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com O Município de Itapemirim-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

30. SEÇÃO XXX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 30.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 30.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31. SEÇÃO XXXI - DO FORO

- 31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro de Itapemirim-ES, observadas as disposições do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, salvo o disposto no § 6º do art. 29 desta Lei.

32. SEÇÃO XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



exata compreensão da sua proposta.

- 32.2.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 32.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 32.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 32.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim-ES.

33. SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 33.1.1.** ANEXO I - Termo de Referência 01
- 33.1.1.1.** ANEXO A1 - Planilha de Preços Consolidada
 - 33.1.1.2.** ANEXO B1 - Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 33.1.1.3.** ANEXO C1 - Relação de Custos documentos a serem apresentados pela CONTRATADA.
 - 33.1.1.4.** ANEXO D1 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração Pública
 - 33.1.1.5.** ANEXO E1 - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas
 - 33.1.1.6.** ANEXO F1 - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.
- 33.1.2.** ANEXO II - Termo de Referência 02;
- 33.1.2.1.** ANEXO A1 - Planilha de Preços Consolidada
 - 33.1.2.2.** ANEXO B1 - Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 33.1.2.3.** ANEXO C1 - Relação de Custos documentos a serem apresentados pela CONTRATADA.
 - 33.1.2.4.** ANEXO D1 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração Pública
 - 33.1.2.5.** ANEXO E1 - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas
 - 33.1.2.6.** ANEXO F1 - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.
- 33.1.3.** ANEXO III - Formulário de Cotação de Preços;
- 33.1.4.** ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



33.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

33.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

33.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

33.1.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato.

33.1.9. ANEXO IX - Minuta da ata de registro de preços.

Itapemirim, 01 de setembro de 2023.

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6398
www.saaeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades **TÉCNICAS** para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES.

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.2.1. Anexo A1 - Planilha de Preços Consolidada

1.2.2. Anexo B1 - Planilha de Custos e Formação de Preços

1.2.3. Anexo C1 - Relação de documentos a serem apresentados pela Contratada

1.2.4. Anexo D1 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

1.2.5. Anexo E1 - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas

1.2.6. Anexo F1 - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.

Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total
01	Motorista de veículos de carga em geral	04		20.950,88
	251.410,56			
02	Operador de Retroescavadeira	04	24.800,00	297.600,00
03	Ajudantes de Obras Civis (Insalubre)	06		
04	Ajudantes de Obras Civis	20	80.000,00	960.000,00
05	Instalador de Tubulações	08	32.000,00	384.000,00
06	Pedreiro de Edificações	04	19.200,00	230.400,00
07	Ajudante de Eletricista	02	9.000,00	108.000,00
08	Técnico em Eletromecânica	02	9.600,00	115.200,00
09	Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água			
	57.790,32	693.483,84		14
10	Pintor de Obras	02	8.000,00	96.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada para fins da terceirização de mão-de-obra no âmbito do segmento técnico-operacional do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



2.2. O SAAE de Itapemirim/ES, entidade autárquica municipal, integrante da administração indireta do município de Itapemirim é detentor da competência legal para prestação de serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), despontando como vetor de saúde pública.

2.3. Nesta senda, O SAAE também é o prestador de serviços do município adjacente (Marataízes), denominada prestação regionalizada, orquestrada pela gestão associada.

2.4. Com o avanço dos anos, o apelo da população por acesso aos serviços públicos sanitários cresceu significativamente, mormente na região rural. O efeito dessa realidade repercutiu na progressividade das demandas de serviços.

2.5. A disponibilidade dos serviços ofertados pelo SAAE ensejou a construção de novas unidades operacionais (ETA, ETE, EEE, EEA, BOOSTERS E RESERVATÓRIOS) e instalação de adutoras, redes de abastecimentos e redes coletoras de esgoto, assim como de equipamentos.

2.6. Então, historicamente, verificamos que a demanda de serviços aumentara maciçamente, porém a oferta de trabalhadores reduzira drasticamente. A assertiva é corroborada pelos reclames uníssonos das chefias.

2.7. Não obstante a desproporcionalidade natural do pessoal do quadro da autarquia em relação aos serviços, a vacância é um elemento real e preocupante fruto do envelhecimento dos servidores efetivos. Explicitamente, podemos dizer que os servidores efetivos do SAAE estão com a idade avançada e com inúmeros diagnósticos de doenças restritivas às atividades laborais.

2.8. Em virtude dessa preocupante realidade, precisamos corresponder aos anseios dos setores técnicos-operacionais da autarquia pela ampliação das frentes de trabalho.

2.9. A necessidade é premente, tendo em vista que alguns serviços já estão prejudicados, o que é difícil atender as demandas da população em tempo hábil. Por outro lado, as manutenções das unidades operacionais de água e esgoto estão severamente comprometidas pela deficiência de contingente laboral.

2.10. Desta feita, em decisão consonante das seções da divisão técnica, com fito na eficiência da prestação de serviços desta autarquia, resolvemos pleitear a contratação de pessoal na modalidade terceirização.

2.11. A terceirização é a melhor opção em virtude da instabilidade das relações institucionais com o município de Marataízes (fonte da maior receita operacional), que permeia as chances da realização de concurso público, A incerteza futura para a celebração de contrato com vigência duradouro é a cada dia mais nítida, em função do comportamento do Poder Executivo de Marataízes com o SAAE de Itapemirim.

2.12. Então, ante às fragilidades apontadas, vislumbramos a terceirização como o caminho mais rápido e seguro para efeito da ampliação da mão-de-obra nos segmentos técnicos-operacionais desta autarquia.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

4.2. Deverão ser licitados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Motoristas de veículos de carga em geral.	04	7825-10
2	Operador de Retroescavadeira	04	7151-15
3	Ajudantes de Obras Civis	26	7170-20
4	Instalador de Tubulações	08	7241-15
5	Pedreiro de Edificações	04	7152-30
6	Ajudante de Eletricista	02	7156-15
7	Técnico em Eletromecânica	02	3003-05
8	Operador de prod., captação, trat. e distrib. de água	14	8622-05
9	Pintor de Obras	02	7166-10

4.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexos I e II.

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

4.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

4.6. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: insalubridades, periculosidades, vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

4.7. Observando o item 4.6, foi determinado os cargos e quantitativos que terão incidência de Periculosidades e Insalubridades, conforme tabela abaixo:

	*PERCENTUAL	DESCRIÇÃO	QTDE
--	-------------	-----------	------



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Insalubridade		Motoristas de veículos de carga em geral.	4
Insalubridade		Ajudantes de Obras Civis	6
Periculosidade		Técnico em Eletromecânica	2
Periculosidade		Ajudante de Eletricista	2

*Percentual a ser definido pela empresa vencedora

5. TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Motoristas de veículos de carga em geral.	04	7825-10
2	Operador de Retroescavadeira	04	7151-15
3	Ajudantes de Obras Civis	26	7170-20
4	Instalador de Tubulações	08	7241-15
5	Pedreiro de Edificações	04	7152-30
6	Ajudante de Eletricista	02	7156-15
7	Técnico em Eletromecânica	02	3003-05
8	Operador de prod., captação, trat. e distrib. de água	14	8622-05
9	Pintor de Obras	02	7166-10

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

5.3. A Contratada deverá manter 01 (um) preposto no SAAE de Itapemirim durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada.

5.3.1. O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.

5.3.2. As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas instalações prediais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de ITAPEMIRIM e locais a serem definidos pela DIVISÃO TÉCNICA desta Autarquia.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de 07:00 às 17:00, em consonância com o horário de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



funcionamento das atividades técnicas da Autarquia.

6.3. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas por todas as categorias:

7825-10 - MOTORISTA DE CAMINHÃO

Descrição Sumária

Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

Formação e Experiência

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação de ensino fundamental e requer **carteira Nacional de Habilitação categoria D** e cursos básicos de qualificação. O exercício pleno da atividade profissional se dá após o período de um a dois anos de experiência. Para a atuação é requerida supervisão permanente, exceto aos caminhoneiros autônomos. A(s) ocupação(ões) elencada (s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Os profissionais dessa família atuam, como prestadores de serviço, em empresas cujas atividades econômicas pertencem aos ramos de transporte terrestre, agricultura, pecuária e extração de minerais não-ferrosos, na condição de autônomo ou com carteira assinada. Trabalham em veículos, individualmente e em duplas; durante horários irregulares.

CBO 7151-15 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Descrição Sumária

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade entre a quarta e a sétima série do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ensino fundamental, **carteira Nacional de Habilitação categoria D** e curso básico de qualificação profissional de **até duzentas horas**. O pleno exercício das atividades ocorre com um a dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam nas indústrias de construção. São assalariados com carteira assinada que trabalham em equipes especializadas nas diversas etapas da construção: sinalização, obra de arte e terraplenagem, pavimentação, capa e topografia, topografia de solos, entre outras. O trabalho é presencial. Todos são submetidos a supervisão permanente, exceto o operador de bate-estaca que tem supervisão ocasional. O trabalho é realizado no período diurno, a céu aberto e em veículos, exceto para o operador de bate-estaca. Este trabalha em condições especiais: suas atividades são subterrâneas, confinadas, expostas a materiais tóxicos e a ruído intenso.

7170-20 - SERVENTE DE OBRAS

Descrição Sumária

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade que varia entre a quarta e a sétima séries do ensino fundamental e curso de formação profissional básica com até duzentas horas/aula. O exercício pleno das atividades ocorre após menos de um ano de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional de manda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam na indústria de construção como assalariados com carteira assinada. O trabalho é realizado em equipe terceirizada ou própria, com supervisão ocasional. O trabalho é a céu aberto, no período diurno. Permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos, trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse, e ficam expostos à poeira e à radiação solar.

CBO 7241-15 - INSTALADOR DE TUBULAÇÕES

Descrição Sumária

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.

Formação e Experiência

Para atuar na maioria dessas ocupações requer-se de quarta a sétima série do ensino fundamental. Para os instaladores de tubulações de aeronaves a exigência é a conclusão do ensino médio. Os trabalhadores, também, devem ter cursos básicos profissionalizantes que variam de duzentas a quatrocentas horas/aula, dependendo da ocupação. A experiência para o pleno exercício das atividades também varia. Os encanadores, assentadores de canalização e instaladores de tubulações estão aptos com menos de um ano de experiência. Para os instaladores de tubulações de embarcação, gás combustível e de vapor, exige-se de três a quatro anos de prática anterior. Para os instaladores de tubulações de aeronaves necessitam comprovar mais de cinco anos de experiência na área para o pleno exercício da profissão. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam na construção civil, em empresas de eletricidade, gás e água quente, de captação, purificação e distribuição de água e de transporte aéreo e aquaviário. São empregados assalariados, com carteira assinada e trabalham em equipe, sob supervisão permanente. Trabalham em horários diurnos, em locais fechados ou a céu aberto. Frequentemente, são expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas e ruídos.

CBO 7152-30 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES

Descrição Sumária

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos.

Formação e Experiência

O grau de escolaridade exigido para atuar como profissional dessa área é o ensino fundamental. O aprendizado, geralmente, ocorre no canteiro de obras ou ainda pode ser obtido em escolas de formação profissional da área de construção civil. Para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência entre um e dois anos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais em empresas industriais, comerciais ou de serviços. Os calceteiros e pedreiros trabalham, na sua maioria, por conta própria. Os pedreiros de chaminés industriais, de edificações, de mineração e de material refratário são predominantemente assalariados. Trabalham sob supervisão permanente, exceto o pedreiro que



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ocasionalmente tem seus trabalhos supervisionados. Podem realizar atividades em grandes alturas, em locais subterrâneos ou confinados, ex postos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, altas temperaturas e poluição do ar.

CBO 3003-05 - TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Descrição Sumária

Planejam, executam e participam da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usinam peças e interpretam esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montam máquinas; fazem entrega técnica e realizam manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Podem coordenar e liderar equipes de trabalho.

Formação e Experiência

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na área de eletromecânica e, também, por técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar. O exercício como titular da ocupação ocorre, normalmente, depois de três a quatro anos de experiência.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em indústrias de fabricação de máquinas e equipamentos, aparelhos e materiais elétricos, fabricação e montagem de veículos, indústrias de processos contínuos, de distribuição de eletricidade, água e gás, entre outras. Trabalham na condição de assalariados, com carteira assinada, organizados em equipe sob supervisão ocasional. O local de trabalho pode ser aberto ou fechado, dependendo da necessidade. Algumas das atividades que executam estão sujeitas a posições desconfortáveis, grandes alturas e trabalhos em locais subterrâneos. Frequentemente são expostos a altas temperaturas, ruídos e tensões elétricas.

CBO 7156-15 - AJUDANTE DE ELETRICISTA

Descrição Sumária

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas/aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas/aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios). O desempenho pleno das atividades é atingido entre um e dois anos de prática. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6908
www.saaeitapemirim.com.br



Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços. Trabalham como assalariados ou por conta-própria. Geralmente trabalham em equipe, com ou sem supervisão ocasional, dependendo se é empregado ou autônomo. Podem trabalhar em grandes alturas, temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica. Esta família não compreende 3131 - técnicos em eletricidade e eletrotécnica.

CBO 8622-05 OPERADOR DE PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Descrição Sumária

Captam águas subterrâneas e superficiais, registrando e controlando níveis de água, poços e reservatórios. Analisam águas brutas, coletando amostras, realizando análises físico-químicas parciais e registrando resultados das análises. Tratam e distribuem águas, definindo dosagens e adicionando produtos químicos, inspecionando filtros, corrigindo o PH das águas filtradas e controlando os níveis dos reservatórios. Realizam tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio concluído e curso básico de qualificação profissional de duzentas a quatrocentas horas/aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em empresas de captação, purificação e distribuição de água e nos órgãos de administração pública, defesa e seguridade social como empregados com carteira assinada. Organizam-se em equipe, sob supervisão ocasional, em ambiente fechado ou a céu aberto e no sistema de rodízio de turnos. No desenvolvimento de algumas atividades permanecem expostos à ação de materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas e reagentes químicos.

CBO 7166-10 PINTOR DE OBRAS

Descrição Sumária

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.

Formação e Experiência

Os titulares das ocupações desta família têm, em geral, ensino fundamental completo e podem aprender seus ofícios por meio de cursos de qualificação com duração de até duzentas horas. Para o exercício pleno das atividades é desejável que tenham experiência de três a quatro anos.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Para essas ocupações, independentemente dessas características, costuma contar a indicação pessoal, feita de cliente para cliente, a partir da aprovação do trabalho executado. Pode-se demandar aprendizagem profissional para a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional, exceto os casos previstos no art.10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Os profissionais podem trabalhar em qualquer setor ou ramo de atividade econômica, com destaque para a construção civil e as atividades imobiliárias, o vínculo mais comum é como autônomo ou por conta própria. Podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos, em grandes alturas e também podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos, radiação solar e de pó de lixidão.

8. OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ITAPEMIRIM

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 8.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 9.3.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 9.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a execução do serviço, os



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

9.14. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim em horário hábil para o trabalho.

9.15. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

9.16. Suprir, no prazo máximo de 3 horas após a comunicação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, a falta de qualquer posto de trabalho.

9.17. Encaminhar ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**, com antecedência de



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

9.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.

9.19. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.19.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

9.21. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

9.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

9.23. Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim poderá estar com férias vencidas.

9.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

9.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

9.26. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

9.27. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários:

9.27.1. Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico - SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

9.27.2. O controle e a fiscalização deve seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



9.27.3. A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.

9.27.4. O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim no prazo de 15 dias após iniciado o contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador.

9.28. Ministras ou arcar com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem em atendimento ao público, a cada 6 (seis meses), devendo apresentar os certificados de conclusão à equipe de fiscalização.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997).

10.2. O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Página 18 de 41 cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

11.1.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 15 postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

11.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



11.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

11.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

11.1.3. Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social.

11.1.4. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.5. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, conforme Anexo V, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

11.1.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2. Fica a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim autorizada fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.2.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 12.2.2. pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

12.2.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

12.2.4.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

12.2.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim;

12.2.4.3. Descrição clara do objeto;

12.2.4.4. Período de faturamento;

12.2.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.2.5. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social - INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços - ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

12.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. Não produziu os resultados acordados;

12.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. Antes do pagamento, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

12.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.4.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



12.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

12.4.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6 / 100) \times 365$ N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

12.10. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 17

12.10.1. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

12.10.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.10.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.10.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

12.10.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei na 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 14.2.2.1 a 14.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município de Itapemirim, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.6.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, Página 23 de 41 podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Itapemirim serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:
Tabela - Percentagem para Multa GRAU CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato)
1 0,06% 2 0,2% 3 0,3% 4 0,4% 5 0,6% 6 1%

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

15. VISTORIA

15.1. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

15.2. As empresas licitantes poderão agendar a vistoria pelo telefone (61) 3255-8938 / 8939, devendo esta ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Autarquia para o exercício de 2023.

16.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**.

17. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

17.1. Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações.

17.2. A estimativa de preços para a contratação constará deverá ser resumida e juntada aos arquivos eletrônicos disponibilizados pelo sistema Compras Net aos licitantes.

18. REPACTUAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



18.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

18.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

18.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.2.2. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

18.2.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

18.3.1. Para a primeira repactuação:

18.3.1.1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.3.1.2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.3.2. Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

18.4. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.4.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

18.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

18.5. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

18.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

18.5.2. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

18.5.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

18.5.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

18.5.3.2. As particularidades do contrato em vigência.

18.5.3.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

18.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a comprovação da variação dos custos.

18.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.3. O atraso superior a 25% (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

19.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Contratada.

19.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.9.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

19.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

19.12.1. Caso fortuito ou força maior;

19.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6398
www.saaeitapemirim.com.br



contratuais;

19.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

19.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

20. DOS UNIFORMES E EPI'S

20.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e **equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso.**

20.2. Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

20.3. Todos os uniformes devem conter a identificação: A SERVIÇO DO SAAE

20.3. Segue abaixo os cargos e respectivos uniformes:

a) Motoristas de veículos de carga em geral

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Operador de Retroescavadeira

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Ajudantes de Obras Civis

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares a cada 6 meses.

Instalador de Tubulações

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares a cada 6 meses.

Pedreiro de Edificações

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares a cada 6 meses.

Ajudante de Eletricista

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota para eletricista.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



02 pares por ano

Técnico em Eletromecânica

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota para eletricitista.

02 pares por ano

Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água

Jaleco branco com 2 bolsos + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Pintor de Obras

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota para eletricitista.

02 pares por ano

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

21.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

21.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Itapemirim, 06 de março de 2023

Fábio Leal Henrique
Chefe da Divisão Técnica



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6888
 www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO A1

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

DADOS PROCESSUAIS
Pregão Presencial Nº
Data:
Horário:

DADOS DA LICITANTE	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	E-mail:
Endereço:	Telefones:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	Valor (R\$)
Valor mensal do serviço	Valor (R\$)
Valor global da proposta (valor mensal x 12)	Valor (R\$)

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de Serviço (A)	Valor por empregado (B)	Qtde empregados por posto (C)	Valor
por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Total (f) = (D x E)	R\$
Motorista de veículos de carga em geral	R\$	04	R\$ 1
Operador de Retroescavadeira	R\$	04	R\$ 1
Ajudantes de Obras Cívicas	R\$ 05	R\$ 4	R\$
Instalador de Tubulações	R\$ 08	R\$ 1	R\$
Pedreiro de Edificações	R\$ 04	R\$ 1	R\$
Ajudante de Eletricista	R\$ 02	R\$ 1	R\$
Técnico em Eletromecânica	R\$ 02	R\$ 1	R\$ 2
Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água	R\$	07	R\$
	R\$		
Pintor de Obras	R\$ 02	R\$ 1	R\$



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



Validade da proposta: ___/___/___ Data da Proposta: ___/___/___

Assinatura do responsável legal



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO B1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O licitante deverá apresentar nove planilhas de custos e formação de preços, com base no modelo apresentado, versando sobre:

- 1.1 Motoristas de veículos de carga em geral;
- 1.2 Operador de Retro-Escavadeira;
- 1.3 Ajudantes de Obras Cívicas;
- 1.4 Instalador de Tubulações;
- 1.5 Pedreiro de Edificações;
- 1.6 Ajudante de Eletricista;
- 1.7 Técnico em Eletromecânica;
- 1.8 Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água;
- 1.9 Pintor de Obras;

2. O licitante após ser declarado vencedor do certame, terá 5 (cinco) dias para apresentar a planilha recomposta no último valor ofertado.

Planilha de Custos e Formação de Preços

DADOS PROCESSUAIS
Pregão Presencial Nº
Data
Horário

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Empresa: CNPJ: Data da Apresentação da Proposta: Município/UF Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: Registro no MTE: Data do Registro no MTE: Prazo de Execução Contratual: 12 meses prorrogáveis até 60 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Categoria Profissional / Mão de obra do preposto)
Quantidade de postos

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
1 Tipo de Serviço: 2 Salário Normativo da Categoria 3 Categoria Profissional 4 Data-base da Categoria



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
A	Salário Base	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor
A	Transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 0,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
	Custos Fixos	R\$ 0,00
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 0,00
C	Registrador de Ponto Presencial - REP	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
A	INSS	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	R\$ 0,00
D	INCRA	R\$ 0,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



E	Salário Educação	R\$ 0,00
F	FGTS	R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho	R\$ 0,00
H	SEBRAE	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00
4.2	13º Salário	% Valor
A	13º Salário	R\$ 0,00
	Subtotal	R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade	% Valor
A	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	% Valor
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	% Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 0,00
B	Ausência por doença	R\$ 0,00
C	Licença paternidade	R\$ 0,00
D	Ausências legais	R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R\$ 0,00
4.2	13º Salário	R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00

R\$ 0,00



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TOTAL	R\$ 0,00
--------------	-----------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Preposto	R\$ 0,00
B	Custos Indiretos	R\$ 0,00
C	Lucro	R\$ 0,00
D	Tributos	
	D.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	R\$ 0,00
	D.2 Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
	D.3 Tributos Municipais (ISS)	R\$ 0,00
	D.4 Outros tributos (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

RESUMO DOS CUSTOS		
		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, EPI, REP e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL (EMPREGADO)	R\$ 0,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6300
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO C1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS:

1. Inicial:

1.1 Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo de todos empregados;
- b) Carteira de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
- e) Escolaridade do empregado;
- f) Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Endereço e número de telefone(s) (se possuir);
- h) Data de admissão;
- i) Salário e periodicidade de pagamento.
- j) Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
- k) As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
- l) Horário de trabalho;
- m)Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

1.2 Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS.

1.3 Indicação de responsáveis técnicos, quando for o caso.

2. Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor do SAAE DE ITAPEMIRIM, juntamente com a relação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à da data de admissão; a do salário; à da função; e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

b) Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;

c) Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;

d) Cópia do Cartão Cidadão.

e) Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

3. Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

e) Eventual comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

5. Eventuais (devem ser entregues em no máximo 15 dias após a solicitação):

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

f) Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso.

g) Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na execução dos serviços;

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação.

Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

b) A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços. A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.

c) A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional ao SAAE DE ITAPEMIRIM.

d) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



ANEXO D1

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Endereço Vigência do Contrato

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos:

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura e carimbo do emissor



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3528-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO E1

CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão-de-obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

1.1 A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da SAAE DE ITAPEMIRIM e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

1.2 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - Férias e um terço constitucional de férias;

III - Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.3 O SAAE DE ITAPEMIRIM deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre ao SAAE DE ITAPEMIRIM e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1 Solicitação do SAAE DE ITAPEMIRIM, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no item 1;

2.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita ao SAAE DE ITAPEMIRIM ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.2, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e um documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

6. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do SAAE DE ITAPEMIRIM para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao SAAE DE ITAPEMIRIM os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

6.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, ao SAAE DE ITAPEMIRIM expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.3 A autorização de que trata o item 6.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

7. A empresa deverá apresentar ao SAAE DE ITAPEMIRIM, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9. Os valores provisionados para atendimento do item 1.2 serão discriminados conforme tabela abaixo.

10. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal Comprasnet, devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratado.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)	
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 % (cinco por cento)
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*		7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)
	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)
	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)	



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO F1

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, autoriza a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas sobre a execução dos serviços contratados pelo Edital do Pregão Presencial SAAE DE ITAPEMIRIM nº XX/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS.**

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura e carimbo do emissor



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades **ADMINISTRATIVAS** para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES.
- 1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 1.2.1. Anexo A2 - Planilha de Preços Consolidada
 - 1.2.2. Anexo B2 - Planilha de Custos e Formação de Preços
 - 1.2.3. Anexo C2 - Relação de documentos a serem apresentados pela Contratada
 - 1.2.4. Anexo D2 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública
 - 1.2.5. Anexo E2 - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas
 - 1.2.6. Anexo F2 - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.

Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total
01	Técnico em informática	02	R\$ 7.315,92	R\$ 87.791,04
02	Porteiro/Vigia	08	R\$ 31.128,56	R\$ 373.542,72
03	Auxiliar de Limpeza	08	R\$ 32.795,76	R\$ 393.549,12
04	Leiturista	06	R\$ 23.563,62	R\$ 282.763,44
05	Auxiliar de escritório	14	R\$ 64.400,00	R\$ 772.800,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O SAAE necessita dos serviços por não haver no quadro de pessoal do SAAE profissionais qualificados e habilitados para realizar os serviços mencionados.
- 2.1.2. O profissional de **SERVIÇOS GERAIS** é responsável pela realização de diversas atividades relacionadas à limpeza e conservação das dependências, tais como: varrição, lavagem de pisos, limpeza de vidros, remoção de resíduos e higienização de banheiros e demais áreas comuns.
- 2.1.3. A contratação de um profissional de serviços gerais é fundamental para garantir a prevenção de doenças e a conservação dos equipamentos e mobiliários utilizados pelo SAAE. Com a limpeza regular, é possível prolongar a vida útil desses bens, além de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



proporcionar um ambiente mais agradável e confortável para os colaboradores e clientes.

2.1.4. A presença de um profissional de serviços gerais também contribui para a otimização dos processos e rotinas do SAAE, permitindo que os demais colaboradores possam se concentrar em suas atividades principais, sem se preocupar com a limpeza e manutenção das dependências.

2.1.5. Portanto, a contratação de um profissional de serviços gerais é essencial para garantir a limpeza adequada e regular.

2.2. PORTEIRO/VIGIA

2.2.1. A justificativa para a contratação dos serviços de **PORTARIA** visa primordialmente complementar e aprimorar o atendimento dos acessos nas dependências desta Autarquia. Com a contratação destes serviços, espera-se um melhor controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, resultando em uma maior eficiência e segurança nas atividades desenvolvidas neste ambiente. É importante ressaltar que a contratação dos serviços de Portaria se faz necessária para garantir um ambiente adequado e seguro para os servidores e visitantes, bem como para proteger o patrimônio público municipal.

2.3. LEITURISTA

2.3.1. A contratação de um LEITURISTA pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é de extrema importância para a otimização dos serviços prestados. O profissional, além de realizar a leitura dos medidores, também é responsável pela entrega das contas aos consumidores.

2.3.2. Com a contratação do Leiturista, o SAAE poderá assegurar que todas as leituras dos medidores sejam feitas de maneira correta e eficiente, garantindo a precisão nos cálculos de consumo de água e esgoto. Além disso, a entrega das contas feita pelo próprio Leiturista possibilita a redução de custos e tempo, já que não será necessária a contratação de um serviço terceirizado para realizar essa tarefa.

2.3.3. A presença do Leiturista também proporciona uma maior proximidade entre o SAAE e seus consumidores, pois, além de ser responsável pela leitura e entrega das contas, o profissional pode esclarecer dúvidas e orientar os consumidores sobre o uso consciente da água, por exemplo. Dessa forma, a contratação do Leiturista é fundamental para um melhor atendimento e satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo SAAE.

2.4. TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA

2.4.1. A **INFORMÁTICA** é sem dúvidas uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas esferas públicas e privadas. No SAAE de Itapemirim a maior parte dos processos de trabalho é operada em sistemas de informação com o uso de microcomputadores para a operação das rotinas administrativas.

2.4.2. Como acontece com todos os sistemas de manejo permanente, os equipamentos e programas tendem a apresentar problemas de funcionamento, que impõe aos gestores a tomada de medidas inadiáveis que garantam de forma profícua não só a continuidade do



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



serviço, como também, a integridade dos dados e das informações geradas.

2.4.3. A presente contratação faz-se necessária devido à necessidade do SAAE em manter os sistemas da área de TI em perfeitas condições de operação, sem riscos de paralizações de longo prazo, para que seja possível disponibilizar de forma contínua e eficaz os serviços prestados aos servidores e aos clientes da autarquia, somado a ausência de profissional técnico integrante do quadro efetivo do SAAE.

2.5. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

2.5.1. Diante da necessidade de suprir a demanda de serviços administrativos, a contratação de **AUXILIARES DE ESCRITÓRIO** se apresenta como uma medida essencial para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços prestados. Tal necessidade é evidenciada pelo déficit de 10 servidores desde o ano de 2015, decorrente de aposentadorias, falecimentos e cedências de servidores para outros órgãos.

2.5.2. A falta de pessoal no escritório acarreta diversas consequências negativas, como sobrecarga de trabalho, acúmulo de tarefas, atrasos no atendimento e queda na qualidade dos serviços. Ademais, a falta de uma equipe de trabalho completa pode ocasionar problemas financeiros para a empresa, pois as tarefas que ficam pendentes ou mal executadas podem gerar prejuízos.

2.5.3. Portanto, a contratação de um auxiliar de escritório se justifica como uma medida necessária para suprir a falta de pessoal e garantir a efetividade dos serviços prestados, proporcionando melhorias tanto para a empresa quanto para o público atendido. A contratação de novos funcionários permitirá a divisão de tarefas, o aumento da produtividade e a melhoria na qualidade do atendimento ao público.

2.5.4. Sendo assim, é importante que a empresa priorize a contratação de auxiliares de escritório, como forma de solucionar o déficit de pessoal existente, garantindo assim a eficiência e eficácia dos serviços prestados aos nossos clientes.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e a Lei Nº 13.429/2017 de 31 de março de 2017.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

4.2. Deverão ser licitado os seguintes itens:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6398
www.saaeitapemirim.com.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Auxiliar de limpeza	08	5143-20
2	Leiturista	06	5199-40
3	Porteiro/Vigia	08	5174-25
4	Técnico de suporte de Informática	02	3171-10
5	Auxiliares de escritório	14	4110-05

- 4.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexos I e II.
- 4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 4.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.
- 4.6. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

5. TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Auxiliar de limpeza	08	5143-20
2	Leiturista	06	5199-40
3	Porteiro/Vigia	08	5174-25
4	Técnico de suporte de Informática	02	3171-10
5	Auxiliares de escritório	14	4110-05

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

5.3. SERVIÇOS GERAIS:
Sede do SAAE-ITA

5.4. JORNADA DE TRABALHO:
08 (oito) horas diárias, sendo de segunda a sexta-feira, entre os horários de 06:00h às 17:30h.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



5.5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ÁREAS INTERNAS

5.5.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.5.2. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

5.5.3. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

5.5.4. Lavar os capachos e tapetes, procedendo sua limpeza e aspirando o pó;

5.5.5. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, duas vezes ao dia;

5.5.6. Aspirar o pó onde houver piso acarpetado;

5.5.7. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados onde houver piso de madeira;

5.5.8. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.5.9. Varrer os pisos de cimento;

5.5.10. Limpar com solventes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

5.5.11. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.5.12. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

5.5.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

5.5.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.5.15. Limpar os corrimãos;

5.5.16. Suprir os bebedouros com garrações de água potável, adquiridos pela Administração, onde houver necessidade;

5.5.17. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6808
www.saaeitapemirim.com.br



- 5.5.18.** Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:
- 5.5.19.** Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.5.20.** Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 5.5.21.** Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 5.5.22.** Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 5.5.23.** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 5.5.24.** Limpar e polir todos os metais, com válvulas, registros, sifões e fechaduras, etc;
- 5.5.25.** Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 5.5.26.** Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 5.5.27.** Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 5.5.28.** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.5.29.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 5.5.30.** Mensalmente, uma vez:
- 5.5.30.1.** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - 5.5.30.2.** Limpar forros, paredes e rodapés;
 - 5.5.30.3.** Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - 5.5.30.4.** Limpar persianas com produtos adequados;
 - 5.5.30.5.** Remover manchas de paredes;
 - 5.5.30.6.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 5.5.31.** Anualmente, uma vez, quando não explicitado:
- 5.5.31.1.** Limpar calhas e luminárias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6388
www.saaeitapemirim.com.br



5.5.32 ESQUADRIAS EXTERNAS

5.5.32.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.5.33. Quinzenalmente, uma vez:

5.5.33.1. Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

5.5.34. Semanalmente, uma vez:

5.5.34.1. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.5.35. ÁREAS EXTERNAS

5.5.35.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.5.35.1.1. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

5.5.35.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;

5.5.35.1.3. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.5.35.1.4. Varrer as áreas pavimentadas;

5.5.35.1.5. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.5.35.1.6. Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, se for solicitado pela Administração;

5.5.35.1.7. Executar os demais serviços considerados necessários a frequência diária.

5.5.36. Semanalmente, uma vez:

5.5.36.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);

5.5.36.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerrar e lustrar;

5.5.36.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas de jardinagem e áreas verdes;

5.5.36.4. Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



5.6. LEITURISTA

5.6.1. Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

5.6.2. Requisitos:

- a) Saber interpretar Mapas;
- b) Saber operar os coletores e impressoras;
- c) Ter perfil dinâmico; iniciativa; habilidade no relacionamento interpessoal; boa expressão;
- d) Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- e) Conhecimentos básicos de informática;
- f) Espírito para trabalhar em equipe;
- g) Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.
- h) Estabilidade emocional.

5.7. PORTEIRO/VIGIA

5.7.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS RESPECTIVAS FUNÇÕES

5.7.2. Os contratados para a função de Porteiro deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

5.7.3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.7.3.1. Os serviços de Portaria a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

5.7.3.1.1. A prestação dos serviços de Portaria, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados;

5.7.3.1.2. Deverão assumir os postos pontualmente, uniformizados e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6908
www.saaeitapemirim.com.br



5.7.3.1.3. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

5.7.3.1.4. Repassar para o Porteiro que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

5.7.3.1.5. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante, mantendo-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;

5.7.3.1.6. Controlar a entrada no portão de acesso às dependências dos setores pertencentes a esta Autarquia, mantendo as portas de acesso sempre fechadas;

5.7.3.1.7. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;

5.7.3.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.7.3.1.9. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

5.7.3.1.10. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.7.3.1.11. Verificar, diariamente, portas, portões e janelas constatando se estão devidamente fechadas e apagadas as lâmpadas acesas desnecessariamente;

5.7.3.1.12. Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto (s) abandonado (s) (pacotes, embrulhos, entre outros) adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;

5.7.3.1.13. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;

5.7.3.1.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6898
www.saaeitapemirim.com.br



5.7.3.1.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.7.3.1.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

5.7.3.1.17. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;

5.7.3.1.18. Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.7.3.1.19. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;

5.7.3.1.20. Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.7.3.1.21. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

5.7.3.1.22. Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;

5.7.3.1.23. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da Instituição;

5.7.3.1.24. Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.8. TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA

5.8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.8.1.1. Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede, configuração, instalação e atualização de softwares, circuito fechado de TV e internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



5.8.1.2. ATENDIMENTO: Os serviços serão prestados na sede administrativa do SAAE com disponibilização de um profissional qualificado, para trabalho presencial, de segunda a sexta-feira, em regime de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, no horário das 07:12 às 17:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço.

5.8.1.3. O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do SAAE, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo informado no mínimo 1 (um) dia antes da alteração.

5.8.1.4. O horário estipulado para prestação dos serviços ao SAAE, não poderá, de forma alguma, ser acrescido de horas extras.

5.8.1.5. As atividades do profissional serão coordenadas pelo chefe da Seção de Informática.

5.8.2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

- a) O profissional indicado pela contratada para a prestação dos serviços de suporte técnico de informática deverá ter conhecimento necessário para atender os serviços descritos no item 5.8.4. deste TR.
- b) Para defeitos mais complexos, referentes a execução de serviços relacionados neste TR, será aberta Ordem de Serviço pelo Profissional presencial ou pelo fiscal do contrato, e a Contratada deverá disponibilizar um técnico especializado, com qualificação adequada para executar o reparo dentro dos prazos estipulados pela Contratante.

5.8.3. CONHECIMENTOS MÍNIMOS:

5.8.3.1. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços deverão possuir conhecimentos, de acordo com a necessidade do SAAE, nas seguintes áreas:

- * Conhecimento em operação de servidores de grande, médio e pequeno porte;
- * Conhecimento em soluções de backup;
- * Conhecimento em microinformática: MS Windows XP ou superior, MS Office 2010 ou superior; LINUX em suas distribuições Redhat, SUSE, Debian;
- * Conhecimento em MS Exchange 2010 ou superior;
- * Conhecimento em Unix ou SUN Solaris;
- * Conhecimento de TCP/IP;
- * Conhecimento em ferramentas de desenvolvimento de sistemas nas plataformas NET, JAVA, PHP, SQL, HTML e CSS;



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- * Conhecimento em ferramentas destinadas a edição e tratamento de imagens.

5.8.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.8.4.1. Compreendem os serviços de suporte técnico, a solução de dúvidas, configurações, instalações e reinstalações de sistemas operacionais, softwares, conexão ou desconexão de hardwares e seus ajustes, extensão de redes, inclusive conexão ou desconexão de cabos.

5.8.4.2. Prestação de serviços de assistência técnica em microinformática aos equipamentos de informática, impressoras, desktop, monitores, dvr, radios outdoor e notebook, instalados no SAAE, para manutenção preventiva e corretiva.

5.8.4.3. Orientação a usuários na utilização de programas aplicativos.

5.8.4.4. Efetuar cópias de segurança (backup) mantendo o sigilo e a segurança dos dados.

5.8.4.5. Realizar instalação e reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento.

5.8.4.6. Realizar a mudança de local, caso necessário, das câmeras instaladas.

5.8.5. SUPORTE TÉCNICO DE NÍVEL 3

5.8.5.1. Serviço de suporte à operação do ambiente de Infraestrutura de TI do SAAE descrito abaixo:

Deverá atuar nas diversas áreas de Infraestrutura de TI, como redes, segurança da informação, sistemas operacionais, virtualização, banco de dados, backup, instalação, migração, atualização e operação de sistemas operacionais e *softwares* em servidores, criação e manutenção de regras de acesso em *switches*, roteadores e *firewall*, administrar o ambiente de Banco de Dados do CONTRATANTE instalado em plataforma Windows e/ou Linux, execução de planos de ações definidos nas requisições de mudanças nas diversas áreas da TI, implementar e manter as políticas de segurança, relacionadas ao ambiente da rede e definidas pelo CONTRATANTE, projetar, criar e manter estruturas de pastas e permissões de uso em ambiente Windows e/ou Linux, executar procedimentos de restauração de serviços e servidores, aplicando planos de contingência quando for o caso, configurar e gerenciar *softwares* de auditoria, detecção de intrusos, prevenção de ataques, antivírus e atualização de *software*, buscar continuamente identificar, registrar e eliminar as vulnerabilidades existentes na rede do CONTRATANTE, orientar sobre melhorias na infraestrutura de TI como aquisição de equipamentos entre outros.

5.9. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6808
www.saaeitapemirim.com.br



5.9.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.9.1.1. O Auxiliar de Escritório é responsável por realizar atividades administrativas e de apoio em um escritório ou empresa. Entre as suas funções estão o atendimento telefônico, o agendamento de reuniões e compromissos, a organização de documentos e a digitação de relatórios e correspondências. Ele deve ter habilidades em lidar com pessoas e capacidade de trabalhar em equipe.

5.9.2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

5.9.2.1. Para se tornar um Auxiliar de Escritório, é necessário possuir ensino médio completo. Além disso, é importante ter conhecimentos básicos em informática e pacote Office, bem como habilidades de comunicação escrita e oral.

5.9.3. CONHECIMENTOS MÍNIMOS:

5.9.3.1. O profissional precisa ter conhecimentos em rotinas administrativas, como organização de arquivos, controle de agenda e atendimento telefônico. Também é importante ter habilidades em digitação e conhecimentos básicos em informática, como utilização de softwares de processamento de texto e planilhas.

5.9.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.9.4.1. O Auxiliar de Escritório é responsável por realizar atividades administrativas e de apoio em um escritório ou empresa. Ele deve ser capaz de atender ligações telefônicas, agendar reuniões e compromissos, receber e enviar correspondências, organizar documentos e arquivos, além de outras tarefas que possam ser solicitadas pela empresa. É importante que o profissional possua habilidades em lidar com pessoas e trabalhar em equipe, a fim de manter o bom funcionamento do escritório ou empresa. O auxiliar também pode ser responsável por preparar relatórios, planilhas e apresentações, utilizando softwares de processamento de texto e planilhas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas instalações prediais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de ITAPEMIRIM e locais a serem definidos pela DIVISÃO ADMINISTRATIVA desta Autarquia.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de 07:00 às 17:00, em consonância com o horário de funcionamento das atividades ADMINISTRATIVAS da Autarquia.

6.3. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas por todas as categorias:

5143-20 - AUXILIAR DE LIMPEZA

Descrição Sumária

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Formação e Experiência

Para o exercício das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho. a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - clt, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínios de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

CBO 5199-40 - LEITURISTA

Descrição Sumária

Fazem a leitura e inspeção de medidores e instalações, notificações diversas assim como verificam as críticas.

Formação e Experiência

A ocupação de Leiturista requer ensino médio completo, a de controlador de pragas, ensino médio incompleto do Leiturista requer-se, adicionalmente, cursos profissionalizantes de até duzentas horas e experiência entre um e dois anos, para o pleno exercício das atividades. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em empresas de eletricidade, gás e água, prestadoras de serviços de limpeza, serviços



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



gerais e de segurança, empresas de conservação ambiental, de controle de pragas, de atividades recreativas, culturais e desportivas, serviços pessoais, agências.

Exigência para a Função

Possuir CNH AB

CBO 5174-25 - PORTEIROS, VIGIAS

Descrição Sumária

Os Porteiros, vigias CBO 5174-25 recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Condições de trabalho

Porteiros, vigias trabalham em edifícios residenciais e comerciais, hotéis e locais de diversão. Podem ser empregados de locadoras de mão de obra, podendo fazer rodízio nas ocupações de porteiro de edifício, de locais de diversão e vigia. Podem trabalhar em locais fechados e/ou a céu aberto.

Exigências do mercado de trabalho

O exercício dos cargos de Porteiros, vigias requer ensino fundamental completo. Para alguns tipos de vigias é exigido credencial emitida pela Polícia Civil. No mínimo um ano de experiência na ocupação. Muitos dos vigias conseguem emprego por indicação de outros vigias.

Porteiros, vigias devem:

- controlar o fluxo de pessoas;
- receber materiais e equipamentos;
- demonstrar competências pessoais;
- fazer manutenção simples;
- comunicar-se;
- orientar pessoas;
- zelar pela guarda do patrimônio;

Atividades dos cargos CBO 5174-25

Entre as principais atribuições dos Porteiros, vigias CBO 5174-25 estão as de:

- manter o auto controle;
- demonstrar capacidade de ser desinibido;
- acionar polícia e corpo de bombeiros;



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- atender emergências;
- prevenir incêndios e acidentes;
- inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado;
- acompanhar sangria do caixa;
- demonstrar capacidade de administrar próprio tempo;
- demonstrar capacidade de lidar com o público;
- participar de reuniões;
- manter a postura;
- ter capacidade de tomar decisões;
- acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço;
- acompanhar a entrega de produtos;
- recepcionar o entregador;
- trabalhar em equipe;
- comunicar-se por sinais e/ou códigos;
- checar equipamentos de segurança;
- ligar gerador;
- inspecionar hidrantes;
- chamar segurança;
- orientar deslocamento na empresa;
- identificar as pessoas;
- demonstrar capacidade de organizar-se;
- informar sobre normas e procedimentos;
- realizar abordagem preventiva pós-furto;
- registrar ocorrências;
- demonstrar flexibilidade;



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-5308
www.saaeitapemirim.com.br



- demonstrar atenção;
- prestar primeiros socorros;
- encaminhar as pessoas;
- checar o posicionamento das câmeras;
- observar tipo de pessoas estranhas;
- orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço;
- demonstrar prestatividade;
- trocar baterias do rádio transmissor;
- solicitar reparos;
- acompanhar abertura e fechamento da loja;
- observar movimentação/comportamento das pessoas estranhas;
- monitorar pelo circuito fechado de tv;
- operar rádio, interfones e sistema telefônico;
- demonstrar fluência verbal;

CBO 5174-25 - PORTEIROS, VIGIAS

Descrição Sumária

Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

Formação e Experiência

Para operar plataformas de grande porte (mainframe) e para o técnico de apoio ao usuário de informática (exclusive provedores de internet), o requisito mínimo é o segundo grau completo. Em ambientes de rede e supercomputadores há super qualificação, com requerimentos que variam de nível superior a pós-graduação em informática. O pleno exercício das atividades requer entre três e quatro anos, acompanhados de formação contínua.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Condições Gerais de Exercício

Trabalham em vários ramos de atividade econômica e concentram-se em empresas de informática e conexas, públicas e privadas, de intermediação financeira (bancos), correio e telecomunicações e de ensino. Os operadores de computador trabalham em empresas de grande porte que processam grande quantidade de dados. Os que atuam em ambiente de rede podem ser encontrados em instituições públicas e privadas, de médio e grande porte. São assalariados, com carteira assinada. Trabalham individualmente ou em equipe, com supervisão permanente, em ambientes fechados, em horários irregulares e em rodízio de turnos. Podem também trabalhar a distância (técnico de apoio ao usuário de informática). Eventualmente, trabalham sob pressão e expostos a ruído intenso.

CBO 317 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sumária

Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

Formação e Experiência

Para operar plataformas de grande porte (mainframe) e para o técnico de apoio ao usuário de informática (exclusive provedores de internet), o requisito mínimo é o segundo grau completo. Em ambientes de rede e supercomputadores há super qualificação, com requerimentos que variam de nível superior a pós-graduação em informática. O pleno exercício das atividades requer entre três e quatro anos, acompanhados de formação contínua.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham em vários ramos de atividade econômica e concentram-se em empresas de informática e conexas, públicas e privadas, de intermediação financeira (bancos), correio e telecomunicações e de ensino. Os operadores de computador trabalham em empresas de grande porte que processam grande quantidade de dados. Os que atuam em ambiente de rede podem ser encontrados em instituições públicas e privadas, de médio e grande porte. São assalariados, com carteira assinada. Trabalham individualmente ou em equipe, com supervisão permanente, em ambientes fechados, em horários irregulares e em rodízio de turnos. Podem também trabalhar a distância (técnico de apoio ao usuário de informática). Eventualmente, trabalham sob pressão e



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6808
www.saaeitapemirim.com.br



expostos a ruído intenso.

CBO 4110-05 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Descrição Sumária

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.

Formação e Experiência

Para o acesso às ocupações dessa família ocupacional requer-se o ensino médio completo, curso básico de qualificação de até duzentas horas/aula e de um a dois anos de experiência profissional. A (s) ocupação (ões) elencada (s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas ou privadas. São empregados com carteira e se organizam em equipe, tendo supervisão ocasional. O ambiente de trabalho é fechado e o horário é diurno. Na categoria de "auxiliares" foi extinta nos órgãos públicos e suas funções são realizadas pelos assistentes administrativos. Já no caso da área privada, a categoria de "auxiliares e ajudantes" parece estar em processo de extinção e suas funções sendo incorporadas pelos assistentes ou pelos estagiários. Os agentes de microcrédito atuam junto às comunidades, em ambientes abertos.

8. OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ITAPEMIRIM

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 8.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6388
www.saaeitapemirim.com.br



na licitação.

8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

9.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6208
www.saeitapemirim.com.br



sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

9.14. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim em horário hábil para o trabalho.

9.15. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

9.16. Suprir, no prazo máximo de 3 horas após a comunicação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, a falta de qualquer posto de trabalho.

9.17. Encaminhar ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

9.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.

9.19. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.20.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

9.21. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

9.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



foram recolhidas.

9.23. Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim poderá estar com férias vencidas.

9.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

9.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

9.26. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

9.27. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários:

9.27.1. Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico - SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

9.27.2. O controle e a fiscalização deve seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.27.3. A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.

9.27.4. O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim no prazo de 15 dias após iniciado o contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador.

9.28. Ministras ou arcar com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem em atendimento ao público, a cada 6 (seis meses), devendo apresentar os certificados de conclusão à equipe de fiscalização.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997).

10.2. O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Página 18 de 41 cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6388
www.saaeitapemirim.com.br



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ADMINISTRATIVAS, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. QUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

11.1.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 15 postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

11.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.1.2. Os atestados de capacidade ADMINISTRATIVA devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

11.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

11.1.3. Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social.

11.1.4. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.5. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6388
www.saaeitapemirim.com.br



11.1.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2. Fica a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim autorizada fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.2.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item

12.2.3. Pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

12.2.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

12.2.4.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

12.2.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim;

12.2.4.3. Descrição clara do objeto;

12.2.4.4. Período de faturamento;

12.2.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.2.6. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social - INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6398
www.saaeitapemirim.com.br



sobre serviços - ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

12.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. Não produziu os resultados acordados;

12.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. Antes do pagamento, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

12.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.4.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

12.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

12.4.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6 / 100)^N$ N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

12.10. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

12.10.1. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

12.10.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.10.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.10.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

12.10.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 14.2.2.1. a 14.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.6.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, Página 23 de 41 podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:
Tabela - Percentagem para Multa GRAU CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato)
1 0,06% 2 0,2% 3 0,3% 4 0,4% 5 0,6% 6 1%

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

15. VISTORIA

15.1. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

15.2. As empresas licitantes poderão agendar a vistoria pelo telefone (61) 3255-8938 / 8939,



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-5308
www.saaeitapemirim.com.br



devendo esta ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Autarquia para o exercício de 2023.

16.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**.

17. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

17.1. Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações.

18. REPACTUAÇÃO

18.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

18.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com database diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

18.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.2.2. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

18.2.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que Página 26 de 41 estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6808
www.saaeitapemirim.com.br



para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

18.3.1. Para a primeira repactuação:

18.3.1.1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.3.1.2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.3.2. Para as repactuações subseqüentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

18.4. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.4.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

18.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

18.5. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

18.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

18.5.2. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

18.5.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



18.5.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

18.5.3.2. As particularidades do contrato em vigência.

18.5.3.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

18.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a comprovação da variação dos custos.

18.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6368
www.saaeitapemirim.com.br



em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

19.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; Página 28 de 41

19.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

19.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Serviço Autônomo de Água e



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6008
www.saaeitapemirim.com.br



Esgoto de Itapemirim.

19.9.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

19.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

19.12.1. Caso fortuito ou força maior;

19.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

19.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

20. DOS UNIFORMES E EPI'S

20.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e **equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso.**

20.2. Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

20.3. Todos os uniformes devem conter a identificação: A SERVIÇO DO SAAE

20.3. Segue abaixo os cargos e respectivos uniformes:

a) Serventes de Limpeza

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.

02 pares por ano.

b) Porteiro/Vigia

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



02 pares por ano.

c) Leiturista

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.

02 pares por ano.

d) Técnico em Informática

Camisa social cor branca + calça social azul escura + sapato.

02 pares por ano.

e) Auxiliar Administrativo

Camisa social cor branca + calça social azul escura + sapato.

02 pares por ano.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

21.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

21.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Itapemirim, 09 de março de 2023

Selma Louzada Leal
Chefe da Divisão Administrativa



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6306
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO A2

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

DADOS PROCESSUAIS	
Pregão Presencial Nº	
Data:	
Horário:	

DADOS DA LICITANTE	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	e-mail:
Endereço:	Telefones:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	Valor (R\$)
Valor mensal do serviço	Valor (R\$)
Valor global da proposta (valor mensal x 12)	Valor (R\$)

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de Serviço (A)	Valor por empregado (B)		Qtde empregados por posto (C)		Valor Total (f) = (D x E)
	Valor por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)			
E)					
Auxiliar de Limpeza	R\$	8	R\$	1	R\$
Leiturista	R\$	6	R\$	1	R\$
Porteiro/Vigia	R\$	8	R\$	1	R\$
Técnico de Suporte de Informática	R\$		R\$	2	1
Auxiliar de escritório	R\$	7	R\$	5	R\$

Validade da proposta: ___/___/___ Data da Proposta: ___/___/___

Assinatura do responsável legal
Carimbo (ou dados de identificação)



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO B2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O licitante deverá apresentar nove planilhas de custos e formação de preços, com base no modelo apresentado, versando sobre:

- 1.1 Auxiliar de Limpeza
- 1.2 Leiturista
- 1.3 Porteiro/Vigia
- 1.4 Técnico de suporte informática
- 1.5 Auxiliar de escritório

2. O licitante após ser declarado vencedor do certame, terá 5 (cinco) dias para apresentar a planilha recomposta no último valor ofertado.

Planilha de Custos e Formação de Preços

DADOS PROCESSUAIS
Pregão Presencial N°.
Data :
Horário :

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Empresa: CNPJ: Data da Apresentação da Proposta: Município/UF Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: Registro no MTE: Data do Registro no MTE: Prazo de Execução Contratual: 12 meses prorrogáveis até 60 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Categoria Profissional / Mão de obra do preposto)
Quantidade de postos

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
1 Tipo de Serviço: 2 Salário Normativo da Categoria 3 Categoria Profissional 4 Data-base da Categoria

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	Valor
A Salário Base	R\$ 0,00



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		Valor
A	Transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 0,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
Custos Fixos		R\$ 0,00
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 0,00
C	Registrador de Ponto Eletrônico - REP	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

		Valor
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
A	INSS	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	R\$ 0,00
D	INCRA	R\$ 0,00
E	Salário Educação	R\$ 0,00
F	FGTS	R\$ 0,00



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
 www.saaeitapemirim.com.br



G	Seguro acidente do trabalho	R\$ 0,00	
H	SEBRAE	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
4.2	13º Salário	%	Valor
A	13º Salário	R\$ 0,00	
	Subtotal	R\$ 0,00	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 0,00	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,00	
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 0,00	
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 0,00	
B	Ausência por doença	R\$ 0,00	
C	Licença paternidade	R\$ 0,00	
D	Ausências legais	R\$ 0,00	
E	Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 0,00	
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00	
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R\$ 0,00	



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



4.2	13º Salário	R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Preposto	R\$ 0,00
B	Custos Indiretos	R\$ 0,00
C	Lucro	R\$ 0,00
D	Tributos	
	D.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	R\$ 0,00
	D.2 Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
	D.3 Tributos Municipais (ISS)	R\$ 0,00
	D.4 Outros tributos (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

RESUMO DOS CUSTOS		
		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, EPI, REP e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
VALOR TOTAL (EMPREGADO)		R\$ 0,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO C2

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS:

1. Inicial:

1.1 Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo de todos empregados;
- b) Carteira de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
- e) Escolaridade do empregado;
- f) Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Endereço e número de telefone(s) (se possuir);
- h) Data de admissão;
- i) Salário e periodicidade de pagamento.
- j) Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
- k) As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
- l) Horário de trabalho;
- m)Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

1.2 Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS.

1.3 Indicação de responsáveis técnicos, quando for o caso.

2. Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor da Autarquia, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à da data de admissão; a do salário; à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



da função: e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

b) Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;

c) Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;

d) Cópia do Cartão Cidadão.

e) Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

3. Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

e) Eventual comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

5. Eventuais (devem ser entregues em no máximo 15 dias após a solicitação):

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovações de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

f) Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso.

g) Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na execução dos serviços;

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação.

Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

b) A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços. A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.

c) A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional à Autarquia.

d) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



ANEXO D2

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Endereço Vigência do Contrato

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos:

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO E2

CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão-de-obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

1.1 A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da Autarquia e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

1.2 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - Férias e um terço constitucional de férias;

III - Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.3 A Autarquia deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Autarquia e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1 Solicitação da Autarquia, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no item 1;

2.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita à Autarquia ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.2, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e um documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

6. A empresa contratada poderá solicitar a autorização da Autarquia para utilizar os valores da



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à Autarquia os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

6.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Autarquia expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.3 A autorização de que trata o item 6.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

7. A empresa deverá apresentar à Autarquia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9. Os valores provisionados para atendimento do item 1.2 serão discriminados conforme tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)	
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 % (cinco por cento)
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*		7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)
	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)
	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)	

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO F2

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, autoriza a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas sobre a execução dos serviços contratados pelo Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS..

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura e carimbo do emissor



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. 000023

PROCESSO Nº. 0000316/2023

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 04 quantidade mínima : 02		MÊS	12	24.800,00	297.600,00
00002	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 20 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 20 quantidade mínima : 10		MÊS	12	80.000,00	960.000,00
00003	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: instaladores de tubulações quantidade: 08 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 08 quantidade mínima : 04		MÊS	12	32.000,00	384.000,00
00004	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de		MÊS	12	19.200,00	230.400,00



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pedreiro de edificações quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 04 quantidade mínima : 02					
00005	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em eletromecânica quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01		MÊS	12	9.600,00	115.200,00
00006	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de eletricista. quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01		MÊS	12	9.000,00	108.000,00
00007	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 14 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 14 quantidade mínima : 07		MÊS	12	57.790,32	693.483,84
00008	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01		MÊS	12	8.000,00	96.000,00



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01		MÊS	12	7.315,92	87.791,04
00010	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: motorista quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 04 quantidade mínima : 02		MÊS	12	20.950,88	251.410,56
00011	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras cívicas quantidade:06 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 06 quantidade mínima : 03		MÊS	12	24.000,00	288.000,00
00012	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: porteiro/vigia quantidade: 08 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 08 quantidade mínima : 04		MÊS	12	31.128,56	373.542,72
00013	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 08 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	32.795,76	393.549,12



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			quantidade máxima : 08 quantidade mínima : 04					
00014	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 06 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 06 quantidade mínima : 03		MÊS	12	23.563,62	282.763,44
00015	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório quantidade: 14 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 14 quantidade mínima : 07		MÊS	12	64.400,00	772.800,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 000023/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____

(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000316/2023

AQUISIÇÃO DE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

*(*Esta declaração deverá ser entregue no Credenciamento.)*
(timbre, logotipo, ou nome da empresa licitante)

Ào Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim-ES

Ao Pregoeiro do SAAE

Sr. Pregoeiro, pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII da lei nº. 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 000023/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM , com a apresentação, da forma exigida pelo edital, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa ou contrato social, inclusive suas alterações, dispensável se apresentado no Credenciamento;
- b) Documento de identidade do representante legal da empresa, dispensável se apresentado no Credenciamento;
- c) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a firma se mantém em atividade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Cidade/estado, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome da empresa
CNPJ



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - VI

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-8308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO nº 000023, realizado pelo Município de Itapemirim.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS PESSOAIS DO LICITANTE VENCEDOR:

Nome do responsável pela empresa vencedora:

Número RG/Órgão Emissor:

Número do CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Condição Jurídica do Responsável:

Endereço Residencial Completo:

DADOS PARA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome completo da empresa:

CNPJ:

Endereço Completo da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-3308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>

<TERMO_CONTRATO_OBJETO> QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E A
EMPRESA
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>.

PROCESSO Nº 000316/2023

VR. ESTIMATIVO: XXXXXXXX

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS>

AMPARO LEGAL:

SEÇÃO RESPONSÁVEL: DIVISÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede no **Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro - Itapemirim-ES, 29330-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **27.780.220/0001-31**, neste ato representado pelo Sr. **WALDEMIR PEREIRA GAMA**, nomeado pelo Decreto nº **18.846/2022**, de **04 de julho de 2022**, da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, inscrita no CNPJ nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede na <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, portador da Cédula de Identidade nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG> e CPF nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF>, residente em <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_ENDERECO> tendo em vista o que consta no Processo nº **000316/2023**, e o resultado final da **Pregão Presencial Nº.: 000023/2023**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6008
www.saaeitapemirim.com.br



TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM, conforme condições estipuladas no **Pregão Presencial N.º: 000023/2023** e **Termo de Referência** - Objeto do Processo n.º. 000316/2023, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante deste contrato.

Subcláusula Primeira - A execução deste contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, atualizada pela Lei n.º. 8.883 de 06-07-94, e no instrumento convocatório (**Pregão Presencial N.º: 000023/2023** - Processo n.º. 000316/2023), em especial na proposta vencedora, os quais independente de transcrição também passam a integrar este documento.

Subcláusula Segunda - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente entregues ou enviadas por expediente protocolado, telegrama, e-mail ou fac-símile.

CLÁUSULA II - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) COMPETE AO SAAE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste CONTRATO, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após aceito(s) o(s) serviço(s).
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;
- e) Fornecer os Materiais e Serviços necessários para que a **CONTRATADA** execute os serviços ora contratados;

b) COMPETE A CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço segundo as normas prescritas no instrumento convocatório, e especialmente no presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s), da prestação do(s) serviço(s), bem como todos os encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguros pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxa e contribuições de natureza federal, estadual ou municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício, entre o **SAAE** e os empregados da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



CONTRATADA que como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato;

- c) Assumir a responsabilidade civil e penal por todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados e pelos mesmos a terceiros, durante a execução do contrato, resultante de imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança, obrigando-se a promover a reposição ou indenização correspondente;
- d) Não estender a terceiros a concessão da execução dos serviços contratados através do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, **tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.**
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, conforme Art. 55 Item XIII da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração.
- i) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- j) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- k) Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- n) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- o) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- p) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- q) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal.
- r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- s) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA III - DA NOVAÇÃO E DA CESSÃO DE CRÉDITO E/OU DIREITO

Qualquer liberalidade entre as partes, no que se refere a exigir o estrito cumprimento dos termos deste Contrato ou a exercer prerrogativa estabelecida por esta avenca, não poderá ser alegada como novação, aceitação ou, sequer, precedente. Igualmente, os direitos e créditos decorrentes deste instrumento não poderão, em hipótese alguma, ser, negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando o **SAAE** por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo ainda o infrator por perdas e danos.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços que se trata o presente contrato, o **SAAE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do Diretor Administrativo-Financeiro.

Sublausula Primeira - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Subclausula Segunda - Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Subclausula Terceira - Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços.

Subalausula Quarta - Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, e suficiente para o bom desempenho dos serviços.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Subclausula Quinta - Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

Subclausula Sexta - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos na subclausula anterior, no que se refere a execução do Contrato.

Subclausula Sétima - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o **SAAE** pagará a **CONTRATADA**, a importância estimativa de R\$..... (.....), respectivamente correndo a despesas à conta de dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXX., consignadas no orçamento do **SAAE**;

Subclausula Primeira - O **SAAE**, pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal certo e ajustado para execução do serviço é de R\$(.....), composto da seguinte forma:

- Montante A (salários + encargos sociais e trabalhistas): R\$..... (.....)

- Montante B (Encargos Administrativos): R\$..... (.....)

Subclausula Segunda - Nos preços estipulados nesta clausula já se encontram computados todos os encargos, impostos, taxas, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente, através de depósito em conta corrente, após o "atesto" da Diretoria Executiva, que efetivar-se-á até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços, em 02 (duas) vias, e instruída com os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhada da relação dos empregados a que se referem os mesmos, e após o "certifico" da autoridade competente, de que o serviço foi executado a contento.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6808
www.saaeitapemirim.com.br



Subcláusula Primeira - As Notas Fiscais/Faturas deverão indicar o nº da Nota de Empenho correspondente e nº. da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Subcláusula Segunda - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua representação.

Subcláusula Terceira - Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto na cláusula IX - subcláusula terceira.

Subcláusula Quarta - O **SAAE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE

Sobre o montante "A" do valor mensal dos serviços incidirá reajuste sempre que houver elevação dos salários pagos aos empregados da **CONTRATADA**, em virtude de lei, acordo coletivo convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional. O valor referente ao Montante "B" será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data de início da vigência do presente contrato, através de aplicação de índice oficial do governo.

Subcláusula Primeira - A contratada deverá requerer a repactuação de valor (salários) em decorrência de convenção coletiva de categoria **OBRIGATORIAMENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data do ocorrido, após esse prazo não será retroagido a diferença no período.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 - Item II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

Subcláusula Primeira - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previsto no Inciso I Artigo 79, e nas demais situações previstas nos Incisos XIII e XVI do Artigo 78, ambos da Lei N^o. 8.666/93, republicada em 06-07-94.

Subcláusula Primeira - Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido de pleno direito o presente Contrato e conseqüentemente sua execução independente de qualquer aviso, interpelação notificação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Falência, liquidação judicial, extrajudicial ou concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- b) Transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste instrumento, sem expressa autorização da outra parte;
- c) Alteração no controle acionário por qualquer forma alienado ou negociado, bem como se submeter à **CONTRATADA** a qualquer tipo de reestruturação societária que resulte na sua cisão, fusão ou incorporação;
- d) Ter a **CONTRATADA**, se auto declarado falido, ter sua falência decretada ou ter requerido concordata preventiva;
- e) Descumprimento de quaisquer outras disposições deste contrato.

Subcláusula Segunda - No caso de rescisão de contrato não fundamentado nos itens acima fica a **CONTRATADA**, condicionada a comunicar a referida rescisão por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena da aplicação de multa conforme clausula IX.

CLÁUSULA IX - DAS MULTAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, particularmente aquelas mencionadas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (republicada em 06/07/94), a **CONTRATADA** ficara sujeita as seguintes penalidades, garantida defesa previa:

- a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do faturamento mensal, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, inclusive impontualidade e/ou atraso na prestação dos serviços, exceto se motivado o inadimplemento, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.
- b) Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não prestado, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do **SAAE**, no caso de inexecução parcial ou total de



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-8308
www.saaeitapemirim.com.br



quaisquer das obrigações estipuladas, sem embargo da cobrança de perdas e danos adicionais, comprovadamente verificadas e judicialmente apuradas.

Subclausula Primeira - Na hipótese da ocorrência da impontualidade e/ou atraso referido na alínea "a", o **SAAE** poderá, a seu exclusivo critério, optar pela aplicação de multa diária a razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o faturamento mensal.

Subclausula Segunda - O termo inicial e final para incidência da multa estipulada na subclausula anterior será, respectivamente, a data fixada para o adimplemento da obrigação e a do seu efetivo cumprimento.

Subclausula Terceira - Em qualquer caso de aplicação de multa ou mesmo de indenizações a que o **SAAE** venha fazer jus, a correspondente quantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** e, se insuficientes os mesmos, a garantia por ela apresentada será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subclausula Quarta - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, respondera a **CONTRATADA** pela sua diferença, a ser cobrada administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA X - DEMAIS CONDIÇÕES

Os casos omissos e/ou não previstos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as partes (**CONTRATADA** e **SAAE**).

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

Subclausula Primeira - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

Subclausula Segunda - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Subclausula Terceira - O atraso superior a 25% (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

Subclausula Quarta - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Subclausula Quinta - Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Subclausula Sexta - As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

Subclausula Sétima - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Serviço Autônomo de Água e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Esgoto de Itapemirim, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim:

Subclausula Sétima - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Subclausula Sétima - Caso fortuito ou força maior;

Subclausula Sétima - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Subclausula Sétima - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

O **SAAE**, no prazo disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, providenciar a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA XIII - DO FORO



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Fica eleito o foro da Comarca de **ITAPEMIRIM - ES**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, ____ (__) de _____ de 2023.

Pelo SAAE:

Pela CONTRATADA:



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-8308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000023/2023
PROCESSO Nº 000316/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, CNPJ nº. **27.780.220/0001-31** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Crisanto Araújo, nº. 140, centro, Itapemirim/ES, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral - **WALDEMIR PEREIRA GAMA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas adjudicatária(s) do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **PREGÃO PRESENCIAL nº 000023/2023** - Processo nº. 000316/2023, doravante denominadas **FORNECEDOR (ES)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão); Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações; Decreto nº 4.342, de 23/08/2002 (Sistema de Registro de Preços); subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, pela Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 (Regulamento da LC 123/2006) e outras legislações pertinentes e complementares, demais exigências do Edital e seus Anexos:

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **XXXX/XXXX**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **Diretor Geral do SAAE**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM**, visando atender às necessidades das **DIVISÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

<TERMO_CONTRATO_ITENS_NOME>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim - ES**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
 - 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6208
www.saaeitapemirim.com.br



6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca,



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529/6308
www.saaeitapemirim.com.br



fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6208
www.saaeitapemirim.com.br



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: